



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL  
SECRETARIA DE PORTOS**

**RDC ELETRÔNICO SEP Nº 02/2016**

Contratação da Obra de Engenharia de Dragagem por Resultado no acesso aquaviário do Porto de Itajaí-SC e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

CEL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM EM ITAJAÍ-SC  
SCN, Quadra 04, Bloco B  
Centro Empresarial VARIG, Pétala C, Sala 1.403  
CEP 70714-900, Brasília - DF  
FONE (61) 3771-0328  
HOME PAGE: [www.portosdobrasil.gov.br](http://www.portosdobrasil.gov.br)

**OBJETO:** Contratação da Obra de Engenharia de Dragagem por Resultado no acesso aquaviário do Porto de Itajaí/SC e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

**FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO:** ELETRÔNICA

**ENDEREÇO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 110680

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS PARA ABERTURA DA SESSÃO:** 06/12/2016 às 10 horas

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital pode ser obtido no sítio da SEP, [www.portosdobrasil.gov.br](http://www.portosdobrasil.gov.br), no *link* correspondente a este Edital ou no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou ainda, diretamente na sede da SEP/MTPA, localizada no SCN, Quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala "C", Sala 1.403, CEP 70714-900, Brasília - DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), no horário comercial, através da entrega de um CD ROM, para gravação de todos os documentos necessários à formulação das propostas.

Os documentos que integram o Projeto Básico (**Anexo II**) serão disponibilizados em arquivo separado no sítio da **SEP** [www.portosdobrasil.gov.br](http://www.portosdobrasil.gov.br), link correspondente a este Edital.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, pelo fato de a obra ter sido incluída no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme inciso IV do art. 1º da Lei nº. 12.462/2011.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR DESCONTO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 67.031.663,12

**MÊS-BASE DO ORÇAMENTO:** SETEMBRO/2015

**ABRANGÊNCIA DA LICITAÇÃO:** INTERNACIONAL

**PROCESSO:** 00045.004190/2015-11

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Até 29/11/2016

- e-mail: [licitacao.engenharia@portosdobrasil.gov.br](mailto:licitacao.engenharia@portosdobrasil.gov.br) e utilizando título "Esclarecimentos – RDC 02/2016"

**PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SÍTIO**  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br):** Central de Atendimento no telefone: 0800-9782329

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

**ÍNDICE DO EDITAL**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. FONTE DE RECURSOS
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5. VISITA TÉCNICA - CONHECIMENTO DO LOCAL
6. FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, ENDEREÇO, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES
7. FUNDAMENTO LEGAL, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DA LICITAÇÃO
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
9. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
10. CREDENCIAMENTO NO COMPRASNET
11. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO
12. ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
13. PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
14. REQUISITOS DE CONFORMIDADE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
16. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS
17. ENCERRAMENTO
18. SUBCONTRATAÇÃO
19. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAIS
20. PAGAMENTO
21. ORÇAMENTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA
22. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
23. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
24. CONDIÇÕES GERAIS
25. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO
26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27. DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS DO EDITAL**

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	PROJETO BÁSICO
<b>ANEXO III</b>	ORÇAMENTO ESTIMADO DA SEP/MTPA
<b>ANEXO IV</b>	MINUTA DE PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
<b>ANEXO V</b>	MINUTA DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
<b>ANEXO VI</b>	MINUTA DE PLANILHAS ANALÍTICAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) E DE ENCARGOS SOCIAIS
<b>ANEXO VII</b>	MINUTA DE CRONOGRAMA FÍSICO
<b>ANEXO VIII</b>	MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO
<b>ANEXO IX</b>	MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS
<b>ANEXO X</b>	MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<b>ANEXO XI</b>	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
<b>ANEXO XII</b>	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
<b>ANEXO XIII</b>	MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
<b>ANEXO XIV</b>	MINUTA DE OPÇÃO PELA CONSULTA DA HABILITAÇÃO PELO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
<b>ANEXO XV</b>	MINUTA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS
<b>ANEXO XVI</b>	QUADRO - RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
<b>ANEXO XVII</b>	MINUTA DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Não Obrigatória)
<b>ANEXO XVIII</b>	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA
<b>ANEXO XIX</b>	MINUTA DE CONTRATO DOCUMENTO I – DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL DOCUMENTO II – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### RDC ELETRÔNICO SEP Nº 02/2016

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE PORTOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL – SEP/MTPA, órgão da administração direta, com sede na SCN Quadra 04, Centro Empresarial Varig, Pétala C, Sala 1.403, CEP 70.714-900, Brasília – DF, fone 55 (61) 3771-0328, doravante denominada SEP/MTPA, torna público que, de acordo com a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, a Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013 e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº 51/2016/ASSJUR-SEP/PR/CGU/AGU e Despacho nº 57/2016/ASJUR-SEP/CGU/AGU, ambos de 11/02/2016, realizará processo licitatório, na modalidade RDC ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MAIOR DESCONTO, destinado à contratação do objeto citado no subitem 2.1 deste Edital.

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O RDC ELETRÔNICO SEP nº 02/2016 será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 60, de 02/03/2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 03/03/2016, doravante denominada COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Comprasnet” constante do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### 2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem por finalidade a Contratação da Obra de Engenharia de Dragagem por Resultado no acesso aquaviário do Porto de Itajaí/SC e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

2.2 As obras e os serviços deverão ser executados com a observância das normas da ABNT, devendo ser feito um rigoroso controle tecnológico dos materiais empregados na execução do objeto, bem como controle geométrico dos serviços, a fim de garantir a qualidade final dos trabalhos.

2.3 Os documentos que integram o **Anexo II** – Projeto Básico estão disponibilizados em arquivo separado no sítio da SEP, [www.portosdobrasil.gov.br](http://www.portosdobrasil.gov.br), link correspondente a este Edital.

#### 3 FONTE DE RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União – **LOA 2016** Programa de Trabalho 26.784.2086.122M.0042 – Dragagem e adequação da navegabilidade no Porto de Itajaí/SC – Emenda Parlamentar, contemplado no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

#### 4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Observado o prazo legal, o Licitante poderá obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital, ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, exclusivamente pelo *e-mail* [licitacao.engenharia@portosdobrasil.gov.br](mailto:licitacao.engenharia@portosdobrasil.gov.br), sempre com o título “**Esclarecimentos - RDC 02/2016**”, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos e respectivas respostas serão disponibilizados diretamente no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em campo apropriado e no sítio da SEP, [www.portosdobrasil.gov.br](http://www.portosdobrasil.gov.br), link correspondente a este Edital.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 4.1**.

4.4 Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos no prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, aos Licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

## 5 VISITA TÉCNICA – CONHECIMENTO DO LOCAL

5.1 O Licitante poderá visitar o local de execução da obra descrita no **item 2** deste Edital, Dragagem no Porto de Itajaí – SC, localizado na rua Blumenau, nº 5, Itajaí-SC, CEP 88.305-101, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, podendo agendar visitas com a Administração do Porto até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de abertura das propostas.

5.2 Em caso de participação em consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por qualquer das empresas consorciadas.

5.3 Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

5.4 A visita ao local de execução da obra deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, no endereço citado no **item 5.1**, e será agendada com o Sr. André Luiz Pimentel da Silva Junior ou o Sr. Marcelo Werner Salles, pelos telefones (47) 3341-8040 ou (47) 3341-8064 respectivamente, e confirmada por correio eletrônico, endereços [projetos@portoitajai.com.br](mailto:projetos@portoitajai.com.br) ou [marcelowernersalles@hotmail.com](mailto:marcelowernersalles@hotmail.com).

5.5 O representante da Administração do Porto elencado no **subitem 5.4** atestará a visita e fornecerá o Atestado de Visita Técnica, nos termos da minuta constante do **Anexo XVII** deste Edital.

5.6 O Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica, nos termos do Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário. Nesse caso, deverá apresentar declaração de declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução do serviço, sob pena de inabilitação. Para tanto, deve utilizar-se da minuta constante do **Anexo XVIII**.

5.7 As declarações referidas no subitem anterior isentam a SEP/MTPA de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte do Licitante, das condições da execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

5.8 Em nenhuma hipótese poderá o Licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do CONTRATO.

## 6 FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, ENDEREÇO, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES

6.1 A licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores.

6.2 Endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.3 UASG: 110680.

6.4 Abertura da Sessão de Disputa de Lances: **06/12/2016**.

6.5 Horário de Início da Sessão: **10 horas**.

6.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da COMISSÃO em contrário.

## **7 FUNDAMENTO LEGAL, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DA LICITAÇÃO**

7.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, com aplicação, quando expressamente autorizado, das normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis.

7.2 Fundamento Legal: Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 12.462/2011.

7.3 Modo de Disputa: ABERTO.

7.4 Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO.

7.5 Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

7.6 Abrangência da Licitação: INTERNACIONAL.

## **8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

8.1 Poderão participar da Licitação os interessados pessoas jurídicas, inclusive estrangeiras, que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

8.2 As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, e os documentos exigidos neste Edital (Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, arts. 1.134 a 1.141 e Decreto-Lei nº 2.627/1940, arts. 59 a 73).

8.3 As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, tanto quanto possível, atenderão as exigências dos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 32, da Lei nº 8.666/93, bem como as existentes neste Edital, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo comprovar ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente, além de apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital.

8.4 Os profissionais estrangeiros deverão fazer os seus registros provisórios, em conformidade com a Resolução nº 1.007/2003, com as alterações da Resolução nº 1.016/2006, ambas do CONFEA e com a Resolução nº 74, de 9 de fevereiro de 2007, do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.5 Todas as empresas participantes, individualmente ou em consórcio, deverão ter, no seu objeto social, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

8.6 Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas as exigências contidas nos subitens que se seguem:

8.6.1 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio (**Anexo VIII**), por meio de documento escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo Consórcio, indicando o percentual de participação de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação, atendidas as condições previstas no art. 51 do Decreto nº 7.581/2011 e observada a legislação correlata.

- 8.6.2 É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- 8.6.3 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a uma empresa brasileira.
- 8.6.4 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.6.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo autorização expressa da SEP/MTPA, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
- 8.6.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 8.6.7 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do CONTRATO decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem detenha competência em cada uma das empresas. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste **subitem 8.6**.
- 8.7 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:
- 8.7.1 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 8.7.2 Empresa suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a SEP/MTPA;
- 8.7.3 Empresa cuja falência tenha sido decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 8.7.4 Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 8.7.5 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo, ou a mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;
- 8.7.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- 8.7.7 Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da SEP/MTPA ou responsável pela licitação;
- 8.7.8 Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o Projeto Básico;
- 8.7.9 Empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor público ou ocupante de cargo em comissão na SEP/MTPA;
- 8.7.10 Sociedades cooperativas, uma vez que a execução dos serviços ora licitados enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços.
- 8.8 Caso constatado o enquadramento em qualquer das situações descritas no **subitem 8.7**, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011, além de outras previstas na legislação pátria de natureza administrativa, cível ou penal.
- 8.9 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta de Percentual de Desconto.



8.10 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.11 A participação na presente licitação efetivar-se-á mediante a apresentação da Proposta de Percentual de Desconto na forma indicada neste Edital e até a data e hora previstas no **item 6**.

8.12 Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

## 9 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1 O certame será processado e julgado pela COMISSÃO, que terá, em especial, as seguintes competências:

9.1.1 processar a licitação, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;

9.1.2 receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

9.1.3 desclassificar propostas nas hipóteses previstas no **subitem 14.4**;

9.1.4 receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

9.1.5 receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

9.1.6 dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

9.1.7 encaminhar os autos da licitação à autoridade competente e propor a adjudicação do objeto, a homologação da licitação e a convocação do vencedor para a assinatura do CONTRATO;

9.1.8 propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

9.1.9 propor à autoridade competente a aplicação de sanções por problemas ocorridos durante a licitação.

9.2 É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

9.3 É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar as medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

9.4 Caberá ao Presidente da COMISSÃO a condução da sessão pública de que trata o **item 12**, para efeito de identificação e interlocução eletrônica no Sistema *Comprasnet*, ficando preservadas todas as demais competências e atividades da COMISSÃO previstas neste Edital.

## 10 CREDENCIAMENTO NO COMPRASNET

10.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **RDC ELETRÔNICO** deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br), que também poderá ser utilizado para fins de habilitação.

10.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, provedora do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este **RDC ELETRÔNICO**.

10.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEP/MTPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.

10.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10.7 Em se tratando de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, o credenciamento, bem como o encaminhamento da proposta no sistema eletrônico devem ser efetuados pela empresa líder do consórcio.

## 11 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO

11.1 A participação no **RDC ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Percentual de Desconto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos no **item 6**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.2 O encaminhamento da proposta de percentual de desconto pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. Por ocasião do registro da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher, no próprio sistema, as seguintes declarações:

11.2.1 de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital;

11.2.2 de que até a data do encaminhamento da proposta inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.2.3 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

11.2.4 de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

11.3 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por e-mail ou outra forma.

11.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEP/MTPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação em vigor.

11.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **RDC ELETRÔNICO** ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

11.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema *Comprasnet*, o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado". Não serão aceitas descrições como: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO".

11.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **12 ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

12.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

12.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via "Chat", em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3 A COMISSÃO verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

12.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os licitantes.

12.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela COMISSÃO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6 Classificadas as propostas, o Presidente da COMISSÃO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.8 O licitante somente poderá oferecer desconto em percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9 O desconto proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.10 Os lances ofertados serão sobre o valor global dos serviços, observado o disposto no **item 13**.

- 12.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual de desconto registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do seu autor.
- 12.13 A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO que informará o horário previsto para o início do tempo de iminência.
- 12.14 Decorrido o prazo fixado pelo Presidente da COMISSÃO, o sistema eletrônico iniciará a segunda fase, encaminhando aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 12.15 Encerrada a fase de lances, o sistema classificará as propostas em ordem decrescente de vantajosidade.
- 12.16 Configurando-se empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão adotados os procedimentos previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.
- 12.17 Não será utilizado como critério de desempate o desempenho contratual prévio dos Licitantes.
- 12.18 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos dez por cento, a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os licitantes serão convocados a reapresentar lances.
- 12.19 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente da COMISSÃO poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.20 Em caso de desconexão do Presidente da COMISSÃO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.21 Quando a desconexão do Presidente da COMISSÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do RDC ELETRÔNICO poderá ser suspensa, sendo reiniciada, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação aos licitantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 12.21.1 A COMISSÃO irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o RDC ELETRÔNICO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 12.22 Encerrada a etapa de lances, a COMISSÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.
- 12.22.1 Será vencedora a empresa que atender aos requisitos de habilitação definidos neste Edital e ofertar o **maior desconto** sobre o valor global.
- 12.23 Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **item 15 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** - bem como (i) a **Proposta de Percentual de Desconto (Anexo IV)**, (ii) a **Planilha Orçamentária (Anexo V)**, (iii) o detalhamento da **Composição dos Custos Unitários - CPU**, das **Bonificações e Despesas Indiretas – BDI** e dos **Encargos Sociais - ES (Anexo VI)** e (iv) o **Cronograma Físico (Anexo VII)** – no valor do melhor lance cotado ou negociado, com os valores adequados ao lance vencedor, de acordo com o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 7.581/2011 - deverão ser enviados pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar por meio do sistema COMPRASNET – opção “enviar anexo”, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** após convocação da Presidente da CEL.

12.23.1 Posteriormente, o Licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a mesma documentação em meio físico (original ou cópia autenticada), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do RDC, para o seguinte endereço: **SCN - Quadra 04 - Bloco B - Centro Empresarial VARIG, Pétala C - Mezanino - Sala 1.403, CEP 70714-900, Brasília – DF – A/C da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.**

12.24 Os quantitativos previstos na Planilha Orçamentária (**Anexo V**) pela Administração não poderão ser alterados pelo licitante.

12.25 A habilitação do licitante consiste na verificação da regularidade do autor da proposta e poderá ser efetuada junto ao SICAF, OU junto à COMISSÃO, nos termos da documentação prevista no **item 15 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**. A COMISSÃO verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

12.25.1 O Licitante que optar pela habilitação por meio do SICAF deverá encaminhar o **Anexo XIV** preenchido junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.26 No caso de não ocorrer a entrega da Proposta de Percentual de Desconto ou dos Documentos de Habilitação no prazo previsto no **subitem 12.23**, sem as justificativas aceitas pela COMISSÃO, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com os termos deste Edital, que, para todos os efeitos, serão considerados como não entregues, poderá ser aplicada ao licitante o impedimento de licitar e contratar, conforme **subitem 26.1** deste Edital.

12.27 Se a proposta ou o lance de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a COMISSÃO poderá negociar com o licitante para que seja obtida proposta melhor. A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do subitem anterior, o licitante classificado deverá enviar por meio do sistema COMPRASNET – opção “enviar anexo”, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação, os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **item 15 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, bem como a (i) **Proposta de Percentual de Desconto (Anexo IV)**, a (ii) **Planilha Orçamentária (Anexo V)** o (iii) detalhamento da **Composição dos Custos Unitários - CPU, das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES (Anexo VI)** e (iv) o **Cronograma Físico (Anexo VII)**, no valor do melhor lance cotado ou negociado, com os valores adequados ao lance vencedor, de acordo com o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 7.581/2011.

12.28.1 Posteriormente, o Licitante classificado deverá enviar a mesma documentação em meio físico (original ou cópia autenticada), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação, para o seguinte endereço: **SCN - Quadra 04 - Bloco B - Centro Empresarial VARIG, Pétala C - Mezanino - Sala 1.403, CEP 70714-900, Brasília – DF – A/C da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.**

### 13 PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

13.1 Os documentos da Proposta de Percentual de Desconto exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo Licitante mais bem classificado, na forma de que trata o **subitem 12.23**. Os originais, ou cópias autenticadas devem ser encaminhados em 1 (uma) via e acondicionados em envelope com as seguintes indicações no seu avverso:

**CEL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM EM ITAJAÍ-SC  
ENVELOPE - PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
RDC ELETRÔNICO Nº 02/2016  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ Nº ou documento equivalente**

**Obs.:** A SEP/MTPA não se responsabiliza por envelope que não for entregue diretamente à Comissão.

13.2 Todas as folhas dos documentos inclusos no ENVELOPE deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal do Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

13.2.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou, ainda, de rubrica nas folhas será suprida por membro da Comissão.

13.2.2 As propostas, bem como todas as correspondências e documentos trocados entre o Licitante e a SEP/MTPA, deverão ser redigidos no idioma Português. Eventuais literaturas impressas fornecidas pelo Licitante poderão ser apresentadas em outro idioma desde que acompanhadas por tradução para o idioma português, feita por tradutor juramentado, excetuando-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo. Nestes casos, para fins de interpretação da proposta, prevalecerá a tradução para o Português.

13.3 A **Proposta de Percentual de Desconto**, a **Planilha Orçamentária**, o detalhamento da **Composição dos Custos Unitários - CPU**, das **Bonificações e Despesas Indiretas – BDI** e dos **Encargos Sociais - ES** e o **Cronograma Físico**, a serem elaborados nos termos das minutas constantes dos **Anexos IV, V, VI e VII**, deverão estar assinados pelo representante legal do Licitante, conter o preço global dos serviços em moeda nacional (Real), ajustado ao percentual de desconto apresentado pelo Licitante, e com prazo de validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias da data da sessão pública de abertura das propostas e oferta de lances de que trata o item 6 deste Edital.

13.3.1 Para fins de cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei n.º 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 24/08/1983, será obrigatória a assinatura de profissional habilitado nos Documentos anexados à Proposta de Percentual de Desconto (Planilha Orçamentária, CPU, BDI, ES e Cronograma Físico, a serem elaborados nos termos das minutas constantes dos **Anexos V, VI e VII**), além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever.

13.3.2 A Planilha Orçamentária deverá conter os grupos, discriminações, unidades de medição e quantidades exatamente nos termos definidos no **Anexo V**, não sendo permitida nenhuma alteração pelo Licitante.

13.3.2.1 Havendo discordância quanto a tais itens, o Licitante deverá encaminhar, no prazo definido neste instrumento convocatório, questionamento à Comissão ou impugnação ao Edital.

13.3.3 No cálculo do valor da proposta final, ajustada ao percentual de desconto ofertado, e no preenchimento da Planilha Orçamentária o Licitante não poderá:

13.3.3.1 Cotar preços unitários de itens materialmente relevantes e/ou global superiores ao orçamento previamente estimado pela SEP/MTPA, o qual segue os termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011;

13.3.3.2 Cotar preços unitários de itens materialmente relevantes superiores aos custos unitários estabelecidos no orçamento estimado da SEP/MTPA;

13.3.3.2.1 Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

13.3.3.3 Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do **subitem 14.4** deste Edital;

13.3.3.4 Cotar preço inexequível, ressalvado o disposto nos **subitens 14.5 e 14.6** deste Edital.

13.4 O Licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

13.5 O Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

13.6 É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a realização do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

13.7 Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no **Anexo XIX** – Minuta de Contrato, o Licitante deverá considerar que a gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas pela SEP/MTPA, em Brasília-DF.

13.8 O valor máximo que a SEP/MTPA admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global por ela estimado, constante do Anexo III, o qual deverá ser analisado pelo Licitante, que se responsabilizará pelo percentual de desconto ofertado e, conseqüentemente, pelo preço global resultante, bem como pela execução total dos serviços detalhados na Planilha Orçamentária e demais documentos, nos termos deste Edital e seus Anexos.

#### **14 REQUISITOS DE CONFORMIDADE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO**

14.1 Após o recebimento dos documentos adequados à proposta mais vantajosa, conforme **subitem 12.23** deste Edital e, em caso de discrepâncias dos valores constantes dos documentos, a Comissão orientará o Licitante a proceder às correções da seguinte forma:

14.1.1 Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

14.1.2 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

14.1.3 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

14.1.4 A Proposta de Percentual de Desconto será ajustada em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros, sem que o procedimento acarrete alteração do percentual de desconto ofertado.

14.2 O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

14.3 Nos termos do § 3º do art. 19 da Lei nº 12.462/2011, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constantes do instrumento convocatório.

14.4 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

14.4.1 Contenha vícios insanáveis;

14.4.2 Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no Edital;

14.4.3 Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais Licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

14.4.4 Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;

- 14.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SEP/MTPA;
- 14.4.6 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.
- 14.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos percentuais de desconto resultem em valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 14.5.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela SEP/MTPA;
- 14.5.1.1 Os valores das propostas dos Licitantes que participaram da fase de lances são os obtidos após o término dos lances;
- 14.5.1.2 Serão consideradas todas as propostas com valores superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela SEP/MTPA, independentemente de sua participação ou não na fase de lances;
- 14.5.2 Valor do orçamento previamente estimado pela SEP/MTPA.
- 14.6 Caso reste dúvida quanto à exequibilidade da proposta mais vantajosa, a Comissão promoverá diligência, de forma a conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 14.6.1 O Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados na composição dos custos.
- 14.6.2 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 14.7 A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, sendo que o valor máximo que a SEP/MTPA admite pagar não será superior ao estimado (**Anexo III**).
- 14.7.1 Os custos unitários dos itens materialmente relevantes da proposta não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela SEP/MTPA definidos na Planilha Orçamentária constante do **Anexo V**.
- 14.7.2 Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela SEP/MTPA, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.
- 14.7.3 Os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o detalhamento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base.
- 14.7.4 Na hipótese de futuros aditivos ao CONTRATO que envolvam itens com custos unitários superiores aos previstos no orçamento de referência da SEP/MTPA, serão adotados como base os limites referenciais da SEP/MTPA, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 14.7.5 Caso os preços unitários dos itens materialmente relevantes, previstos na proposta, permaneçam acima do orçamento base elaborado pela SEP/MTPA, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela Administração, poderá haver nova negociação com o Licitante para adequação dos preços unitários, no mínimo, aos preços do orçamento base elaborados pela SEP/MTPA, sob pena de desclassificação.



14.8 Na hipótese de desclassificação da melhor proposta, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes, observada a ordem de classificação final, até a obtenção de uma proposta que atenda as condições estabelecidas no Edital.

14.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

14.10 Sendo aceitável a oferta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos Documentos de Habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 15 deste Edital.

## 15 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo Licitante mais bem classificado, na forma de que trata o **subitem 12.23**, em uma única via, juntamente com os documentos da Proposta de Percentual de Desconto.

15.2 Todos os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

15.3 Todas as folhas dos Documentos de Habilitação deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal do Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

15.3.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida por membro da Comissão.

15.4 A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

15.4.1 Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação assinada pelo representante legal do Licitante, ou pela empresa líder do consórcio, conforme minuta constante do **Anexo X**.

15.4.2 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

15.4.2.1 Atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais em vigor, com todas as alterações devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, empresa individual e de responsabilidade limitada – EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

15.4.2.3 Declaração de que não lhe foi imposta pena ou sanção administrativa, nos termos do artigo 10 e do artigo 72, inciso XI, c/c o Parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, conforme **Anexo XI** do Edital;

15.4.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;

15.4.2.5 Decreto de Autorização, em caso de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País;

15.4.2.6 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade Válido, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da I.N. IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. Caso o Licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

15.4.2.7 Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da minuta constante do **Anexo XII** do Edital.

15.4.2.8 Compromisso de Constituição do Consórcio, conforme indicado no **subitem 8.6.1** deste Edital, se for o caso;

15.4.3 Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

15.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através de cartão emitido pelo sítio da Secretaria da Receita Federal;

15.4.3.2 Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

15.4.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

15.4.3.4 Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e para com as Fazendas Estadual e Municipal (certidões negativas de tributos estaduais e municipais) do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei.

a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal far-se-á mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos da Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual far-se-á mediante a apresentação de certidão(ões) do domicílio ou sede do Licitante, expedida(as) pela Secretaria de Fazenda Estadual ou pelo órgão competente, que comprove(m) a regularidade quanto ao pagamento dos tributos estaduais (Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou equivalente), bem como a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal far-se-á mediante a apresentação de certidão(ões) do domicílio ou sede do Licitante, expedida(s) pela Secretaria de Fazenda Municipal ou pelo órgão competente, que comprove(m) a regularidade quanto ao pagamento dos tributos municipais (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários ou equivalente), bem como a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município.

15.4.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4.3.6 No caso da participação em consórcios, será exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista relativamente a cada uma das empresas participantes do consórcio.

15.4.4 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

15.4.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

15.4.4.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade por ações):
  - a.1) publicados em Diário Oficial; ou
  - a.2) publicados em jornal de grande circulação; ou
  - a.3) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.
2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
  - b.1) por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente, ou
  - b.2) por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.
3. Sociedade criada no exercício em curso:
  - c.1) cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

15.4.4.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.4.4.4 Comprovação de boa situação financeira do Licitante, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} > 1,00 \\ \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} > 1,00 \\ \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL} > 1,00 \\ \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- c) Se for necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

15.4.4.4.1 Os licitantes que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 6.703.166,31**. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

15.4.4.5 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, liquidação judicial, execução patrimonial e concordata, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do Licitante.

15.4.5 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL DO LICITANTE**:

15.4.5.1 Registro da empresa no Sistema CONFEA/CREA.

15.4.5.2 Registro no Sistema CONFEA/CREA do(s) Engenheiro(s) indicado(s) na Equipe Técnica.

15.4.5.3 Apresentação das seguintes relações, conforme disposto no § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93:

a) Dos equipamentos que colocará à disposição para execução dos serviços caso seja a vencedora desse certame licitatório, conforme minuta constante do **Anexo XV** deste Edital.

b) Dos membros da Equipe Técnica com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, na forma da minuta constante do **Anexo XVI**.

b.1) Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto do futuro contrato, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

15.4.5.4 Atestado de Visita Técnica, emitido pela Autoridade Portuária em nome da empresa Licitante, comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para a prestação dos serviços (**Anexo XVII**) ou Declaração de Declínio de Visita Técnica (**Anexo XVIII**), nos termos do **subitem 5.5** deste Edital;

15.4.5.5 Apresentação de carta de firme compromisso de cessão das dragas, acompanhado de documentação dos equipamentos, em nome do cessionário, em caso de utilização de equipamentos de terceiros.

15.4.6 Documentos relativos à **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA:**

15.4.6.1 Atestados de capacidade técnica em nome do Licitante, acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, comprovando ter executado a qualquer tempo, serviços com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, compreendendo os serviços de engenharia conforme detalhado no quadro a seguir:

#### Obras

Execução de Obras de Dragagem c/ draga Hopper (THSD)

15.4.6.1.1 Na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT solicita-se, preferencialmente, que sejam destacadas as informações de interesse para esta licitação;

15.4.6.1.2 Nos atestados de serviços executados em consórcio serão considerados, para comprovação do quantitativo, os serviços executados pelos Licitantes que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

15.4.6.1.3 Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão ou do atestado, serão considerados os quantitativos comprovados por tais documentos na proporção da participação do Licitante na composição inicial do consórcio;

15.4.6.1.4 Nesse caso, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado nos serviços executados, deverá ser juntada à certidão ou ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

15.4.6.1.5 Será permitido o somatório de atestados para o item;

15.4.6.1.6 Eventuais omissões no conteúdo dos documentos exigidos poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica para a qual foi prestado o serviço, desde que devidamente registrado no CREA, de forma a atender, inequivocamente, às exigências deste Edital quanto às características que deverão constar dos atestados de capacidade técnica. Tal documento deverá ser apresentado no ENVELOPE - PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

15.4.6.1.7 Serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o engenheiro indicado tenha tempo de formação igual ou maior a 08 (oito) anos, e tenha exercido a função de responsável técnico, e/ou de Coordenador-Geral e/ou de Fiscal de Execução;

15.4.6.1.8 Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em

andamento.

15.4.7 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**:

15.4.7.1 Comprovação do Licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA, comprovando ter executado em qualquer tempo, serviços e obras com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, compreendendo os serviços de engenharia detalhados no quadro a seguir:

Obras	Categoria Profissional
Execução de Obras de Dragagem c/ draga Hopper (TSHD)	Engenheiro Civil Sênior

15.4.7.1.1 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para este profissional:

a) Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do Quadro – Relação e Vinculação da Equipe Técnica (**Anexo XV**).

b) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro- Relação e Vinculação da Equipe Técnica, a título de experiência do(s) técnico(s), deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos serviços. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser (i) apresentados indicando o profissional que esteja listado entre os nomes apresentados; (ii) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e (iii) devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando a referência aos contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

c) Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal da obra ou do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o profissional indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

d) Somente serão aceitos atestados e/ ou certidões em que o Engenheiro Civil Sênior indicado tenha tempo de formação igual ou maior que 8 (oito) anos, completados até a data da licitação, e tenha exercido a função de responsável técnico, e/ou de Coordenador-Geral e/ou de Fiscal de Execução.

15.4.7.1.2 Será considerado como membro do quadro da empresa, para efeitos de atendimento dessa exigência, o Licitante que apresentar a cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o Licitante como contratante, cópia do contrato social do Licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, com a respectiva assinatura do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica;

15.4.7.1.3 Na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT solicita-se, preferencialmente, que sejam destacadas as informações de interesse para esta licitação;

15.4.7.1.4 Eventuais omissões no conteúdo dos documentos poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica para a qual foi prestado o serviço, desde que devidamente registrado no CREA, de forma a atender inequivocamente às exigências deste Edital quanto às características que deverão constar dos atestados de capacidade técnica. Tal documento deverá ser apresentado no ENVELOPE – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

- 15.4.7.1.5 Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.
- 15.4.8 Parte dos documentos que comprovam a regularidade jurídica e fiscal e a qualificação econômico-financeira do Licitante poderá ser substituída por comprovação de registro atual válido no SICAF, conforme Instrução Normativa nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Nesse caso, O ENVELOPE – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:
- 15.4.8.1 Declaração de que sua habilitação será verificada por meio do SICAF e de Inexistência de Fato Superveniente ao Cadastro no SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, mediante documento datado e assinado pelo seu representante legal, conforme Minuta do **Anexo XIV** deste Edital;
- 15.4.8.2 Os documentos listados nos subitens 15.4.2.3; 15.4.2.4; 15.4.2.5; 15.4.2.6; 15.4.2.7; 15.4.3.5; 15.4.4.4.1; 15.4.4.5; 15.4.5; 15.4.6 e 15.4.7 deste Edital, desde que aplicáveis;
- 15.4.8.3 Os Licitantes que optarem pelo exame de sua condição por meio do SICAF terão a sua qualificação econômico-financeira avaliada com base nos dados constantes do referido Sistema, conforme exigido no **subitem 15.4.4.4**, deste Edital.
- 15.4.8.4 Para que a situação do Licitante seja examinada por consulta ao SICAF, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas para o seu cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data da entrega das propostas.
- 15.4.8.5 Para a revalidação/atualização dos documentos inerentes ao cadastramento no SICAF, o prazo da sua efetivação é de 1 (um) dia útil anterior à data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 22 da IN nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 15.4.8.6 A verificação da habilitação da interessada no SICAF deverá ser procedida pela Comissão mediante a indicação, pelo Licitante, do número de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 15.4.8.7 Em caso de Consórcio, é facultada a cada consorciada a apresentação da **Declaração de Opção** pela consulta ao SICAF (**Anexo XIV**), que deverá ser assinada pelo Representante Legal do consórcio.
- 15.4.9 Habilitação dos Licitantes em consórcio:
- 15.4.9.1 Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos no **subitem 15.4** deste Edital, o Compromisso de Constituição do Consórcio por meio de escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada empresa consorciada pelos atos praticados pelo Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente, conforme **subitem 8.6.1** deste Edital.
- 15.4.9.2 Para prova de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos nos **subitens 15.4.2 e 15.4.3** deste Edital.
- 15.4.9.3 Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao **subitem 15.4.4** deste Edital, cada uma das consorciadas deverá comprovar possuir os índices contábeis mínimos indicados no referido subitem.
- 15.4.9.4 Para prova de qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar o documento indicado no **subitem 15.4.5.1** deste Edital. Em relação aos demais documentos de qualificação técnica de que tratam os **subitens 15.4.5, 15.4.6 e 15.4.7** deste Edital, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 15.4.9.5 Para comprovação do patrimônio líquido exigido no **subitem 15.4.4.4.1**, admitir-se-á o somatório do patrimônio líquido de cada empresa consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

#### 15.4.10 Habilitação de **Empresas Estrangeiras**:

15.4.10.1 Às empresas estrangeiras que funcionem no Brasil aplicam-se as regras dispostas no **item 15** e seus subitens. O Envelope PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO desses Licitantes deverá conter todos os documentos relacionados no **item 15** e seus subitens, observado o disposto nos **subitens 8.2 e 13.2.2**.

15.4.10.1.1 O Envelope PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, também, o Decreto ou Ato de Autorização para seu funcionamento no Brasil, como documento adicional à habilitação jurídica.

15.4.10.2 Para habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil os Licitantes deverão apresentar, tanto quanto possível, os documentos relacionados no **item 15** e seus subitens ou documentos equivalentes de seus países de origem, observado o disposto no **subitem 8.3**. Sendo o caso, deverão apresentar declaração de inexistência de documentos equivalentes. Havendo Decreto ou Autorização para atuação no Brasil, o documento também deverá compor o Envelope PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.4.10.2.1 Os documentos para **Habilitação Jurídica** são:

- a) Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da Sede do Licitante, correlato ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no país de origem, acompanhado de documentos atualizados da eleição dos seus administradores e das recentes alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Documento firmado pela empresa Licitante, constituindo o seu representante legal no Brasil, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pela representada por atos-decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação;
- c) Declaração, sob as penalidades da lei, de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- d) Declaração de que não lhe foi imposta pena ou sanção administrativa no Brasil, nos termos do artigo 10 e do artigo 72, inciso XI, c/c o Parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, nos termos da minuta constante do **Anexo XI** deste Edital;
- e) Declaração expressa de que se submete integralmente à legislação brasileira em vigor, ao disposto no presente Edital e seus Anexos e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática;
- f) Declaração firmada por autoridade competente do país Sede do Licitante de que não é devedora de tributos ou certidões correspondentes.

15.4.10.2.2 Os documentos para comprovação da Regularidade Fiscal são:

- a) Razão Social e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem do Licitante, ou documentos equivalentes;
- b) Documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo do país de origem do Licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, comprovando a sua regularidade fiscal.

15.4.10.2.3 Os documentos para comprovação da Qualificação Econômico-financeira são:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, referentes ao último exercício social, que comprovem a boa situação financeira do Licitante, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, por índices oficiais;
- b) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por profissional competente devidamente registrado no Conselho de Contabilidade, ou órgão equivalente, do país de origem da empresa estrangeira;

- c) A avaliação da qualificação econômico-financeira do Licitante estrangeira será apurada em conformidade com os resultados dos índices descritos no **item 15** deste Edital;
- d) Certidão expedida por órgão oficial do país de origem, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, atestando que a empresa estrangeira Licitante não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 15.4.10.2.4 Os documentos para comprovação da Qualificação Técnica são os relacionados nos subitens 15.4.5, 15.4.6 e 15.4.7, os quais deverão estar documentados no CREA, de acordo com a Resolução nº 444 – CONFEA, de 14 de abril de 2000.
- 15.4.11 Para fins de atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, as certidões serão consideradas válidas pelo período especificado nos respectivos documentos. Inexistindo período de validade, serão consideradas válidas as certidões que tenham sido emitidas nos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao dia, mês e ano da entrega das propostas.
- 15.4.11.1 Em quaisquer das situações estabelecidas no **subitem 15.4** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a Comissão poderá fazer consulta por meio eletrônico, para comprovação dessa regularidade.
- 15.4.12 Relativamente à apresentação de cópias e documentos:
- 15.4.12.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 15.4.12.2 Não serão aceitos documentos rasurados;
- 15.4.12.3 A Comissão poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário, concedendo a seu critério, prazo razoável para a apresentação;
- 15.4.12.4 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões, não serão aceitos comprovantes de protocolo junto ao órgão ou entidade competente.
- 15.4.12.5 A Comissão poderá proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação e às demais sanções previstas neste Edital o Licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão.
- 15.4.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 15.4.13.1 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, observado o disposto no **subitem 15.4.13.4**;
- 15.4.13.2 Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, observado o disposto no **subitem 15.4.13.4**;
- 15.4.13.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.4.13.4 Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do Licitante.
- 15.4.14 Se os Documentos de Habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão inabilitará o Licitante.
- 15.4.14.1 Havendo inabilitação do primeiro classificado, a Comissão poderá convocar os demais Licitantes, observada a ordem de classificação final, adotando as providências relativas ao julgamento da proposta e da habilitação, tal como o fez em relação ao Licitante inabilitado.



15.4.14.2 A partir da data da referida convocação, o Licitante convocado terá o mesmo prazo do Licitante inabilitado para apresentação da documentação relativa à proposta e à habilitação, seguindo o rito previsto no item seguinte.

15.5 Recebidos os documentos, a Comissão procederá ao seu julgamento tal como o fez em relação ao Licitante inabilitado, sendo facultado efetuar consulta *on line*, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira do Licitante no SICAF e nos sítios oficiais de órgãos e entidades responsáveis pela emissão de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta via correio eletrônico, no caso de o Sistema apresentar alguma falha.

15.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Licitante será declarado vencedor do certame no sistema Comprasnet. Não havendo interposição de recurso, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto ao vencedor, bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, à convocação do adjudicatário para assinar o contrato.

15.7 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidado, para assinar o Contrato, que obedecerá à minuta constante do **Anexo XIX** deste Edital. Previamente à assinatura contratual o Licitante adjudicatário deverá apresentar:

15.7.1 Comprovação de possuir, em seu quadro de pessoal, a equipe técnica mínima exigida no Termo de Referência.

15.7.2 Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais, conforme minuta do **Anexo IX** deste Edital.

15.7.3 O prazo de que trata o **subitem 15.7** poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela **SEP/MTPA**.

15.7.4 Se o adjudicatário não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência.

15.7.5 Após a homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou durante a execução deste, poderá ser permitida fusão, incorporação ou cisão envolvendo o licitante vencedor, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já assinado ou durante a sua execução. Em qualquer dessas hipóteses, a SEP/MTPA deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise de riscos de inexecução do objeto contratual.

15.7.6 Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer dessas operações ficará condicionada à análise pela SEP/MTPA do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

15.7.7 É facultado à SEP/MTPA, em caso de o Licitante adjudicatário não cumprir as condições presentes neste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

15.7.7.1 Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 12.462/2011 e no Decreto nº 7.581/2011;

15.7.7.2 Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor;

15.7.8 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 15.7.7.2** deste Edital, a SEP/MTPA poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

## 16 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

16.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao.engenharia@portosdobrasil.gov.br](mailto:licitacao.engenharia@portosdobrasil.gov.br).

16.2 A resposta da Comissão às impugnações será divulgada mediante publicação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em campo apropriado, e no sítio [www.portosdobrasil.gov.br](http://www.portosdobrasil.gov.br), no link referente a este Edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar tais endereços para a obtenção das informações prestadas.

16.3 As impugnações não têm efeito suspensivo.

16.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não será conhecida.

16.5 O Licitante que desejar apresentar recurso em face do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, deverá manifestar em campo próprio do sistema, imediatamente após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.5.1 O Licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nos termos do **subitem 16.5**.

16.5.2 A falta de manifestação do Licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor

16.6 Nos termos do art. 27 da Lei 12.462/2011, este procedimento licitatório terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor.

16.7 Encerrada a etapa de lances, os Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

16.7.1 A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

16.8 Declarado o vencedor, o Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.9 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.10 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11 Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do sistema eletrônico – Comprasnet.

16.12 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, para decisão final.

16.13 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.14 Os recursos interpostos em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

16.15 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto, homologar o procedimento licitatório e convocar o Licitante vencedor para assinatura do contrato.

## 17. ENCERRAMENTO

17.1 Encerrada a fase recursal e definido o resultado do certame, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado.

17.2 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior que poderá:

17.2.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

17.2.2 Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

17.2.3 Revogar o procedimento por conveniência e oportunidade; ou

17.2.4 Adjudicar o objeto, homologar a licitação e autorizar a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato.

17.3 Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no sítio da SEP/MTPA os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

## 18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços.

## 19 PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O prazo de vigência do contrato será de até 224 (duzentos e vinte e quatro) dias, contados a partir da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União ou da entrega da Garantia de Execução do Contrato, o que ocorrer por último, incluindo o prazo para o Recebimento Definitivo do Objeto, conforme detalhamento constante do Termo de Referência e do Contrato (**Anexos I e XIX**). A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e da entrega da Garantia de Execução do Contrato.

19.2 O prazo estabelecido no subitem anterior admitirá alteração, em consonância com as condições constantes do Termo de Referência e do Contrato (**Anexos I e XIX**), e observado o disposto no § 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo e prévia justificativa técnica aceita pela SEP/MTPA.

19.3 Serão aceitas eventuais supressões de prazo, somente admitidas se comprovadas técnica e formalmente pela Contratada, e aceitas pela SEP/MTPA (DOSAA e INPH/SEP) e pela Autoridade Portuária, em função de produtividade superior à prevista, sem que isso importe em qualquer ônus adicional para a SEP/MTPA.

## 20 PAGAMENTO

20.1 As regras e condições de pagamento constam da **Cláusula Sétima** da minuta do Contrato – **Anexo XIX** deste Edital.

## 21 ORÇAMENTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

21.1 O valor estimado para a contratação foi calculado conforme o inciso II parágrafo 2º do artigo 9º os parágrafos 3º e 4º do artigo 8º da Lei 12.462/2011.

21.2 Na elaboração dos documentos relacionados no **item 13.3** deste Edital é necessário que o primeiro classificado apresente o valor global, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução das obras e serviços objeto desta licitação.

## 22 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1 As regras e condições de reajustamento de preços constam da **Cláusula Sexta** da minuta do Contrato – **Anexo XIX** deste Edital.

## 23 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1 Será exigida a prestação de garantia de execução do Contrato, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da avença constante da proposta vencedora, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência deste instrumento, contemplando até o Recebimento Definitivo. A garantia deverá ser entregue em até 15 dias a contar da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação de regência, no caso da não apresentação no prazo.

23.2 A garantia poderá ser prestada numa das modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia; ou
- c) Fiança bancária.

23.3 Deverão ser observadas as particularidades e condições inerentes à modalidade de garantia escolhida, nos termos do disposto no Termo de Referência – **Anexo I** - e na Minuta do Contrato – **Anexo XIX**, deste Edital.

## 24 CONDIÇÕES GERAIS

24.1 O Licitante adjudicatário deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

24.2 É facultado a SEP/MTPA, caso o Licitante adjudicatário não cumpra as condições deste Edital e seus Anexos, não apresente a garantia de execução do Contrato, não assine o Contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

24.2.1 Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011, no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Edital;

24.2.2 Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

24.2.2.1 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 24.2.2**, a SEP/MTPA poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

## 25 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1 A execução do objeto desta licitação será fiscalizada pelo Departamento de Obras e Serviços de Acessos Aquaviários da SEP/MTPA – DOSAA/SIP/SEP/MTPA, em conjunto com a Autoridade Portuária.

25.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exime nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de quaisquer cláusulas contratuais.

## 26 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o Licitante que:

26.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

26.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

26.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.4 Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

26.1.5 Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

26.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

26.1.7 Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

26.2 A aplicação da sanção de que trata o subitem 26.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do Licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

26.3 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao Contrato dela decorrente.

26.3.1 Os licitantes sujeitam-se, também, à aplicação das sanções administrativas previstas na **Cláusula Décima Sexta** do Contrato – **Anexo XIX**, no que couber.

26.4 O Licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da aplicação das sanções previstas no item 26 deste Edital.

## 27 DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 As principais informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no endereço: <http://www.comprasnet.gov.br>.

27.1.1 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

27.2 O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, visto que a apresentação da Proposta de Percentual de Desconto o submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.2.1 No caso de eventual divergência entre o corpo deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.3 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, no caso da CONTRATADA, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

27.4 A SEP/MTPA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, bem como adiar por prazo indeterminado ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas de Percentual de Desconto ou da Documentação de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a qualificação financeira, técnica, habilitação jurídica ou regularidade fiscal e trabalhista do Licitante, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.5 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o Licitante, independentemente de comunicação formal da SEP/MTPA, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarado desistente do feito licitatório.

27.6 Para dirimir questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato decorrente desta licitação, a empresa Licitante subordina-se ao foro da Seção Judiciária do Distrito Federal da Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 3 de novembro de 2016

Maurício Perdigão Kotama  
Presidente da Comissão Especial de Licitação da Obra de Dragagem em Itajaí-SC

## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA****INTRODUÇÃO**

Diante dos impactos que as constantes chuvas da região sul estão gerando à cadeia logística relacionada a atividade portuária no município de Itajaí e região e devido a paralisação da atividade portuária ocorrida no período compreendido entre os dias 10 a 15 de outubro e 17 a 19 de outubro do corrente ano, foi solicitado a Secretaria de Portos/PR a realização de Dragagem em caráter de urgência.

Vale ressaltar que segundo o Ofício nº 515/2015/SURIN, de 19/10/2015, da Superintendência do Porto de Itajaí, o porto deixou de movimentar 19,8 mil contêineres neste período, ou seja, o porto deixou de arrecadar cerca de R\$ 31,68 milhões.

Além das perdas decorrentes da paralisação temporária da atividade, a correnteza acaba carreando sedimentos e detritos acumulados em toda a bacia hidrográfica para a sua foz, o que gera o assoreamento dos acessos aquaviários do Complexo. Com as restrições de profundidade apontadas pelos levantamentos batimétricos recentes, o Complexo Portuários está com a profundidade de seus acessos e bacia de evolução limitadas, fazendo com que o Porto opere com cerca de 40% de sua capacidade operacional.

O Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH/SEP/MTPA, conforme consta no Projeto Básico, calculou que o assoreamento anual do Porto é, em torno de, 2,2 a 2,6 milhões de m<sup>3</sup>. No entanto, baseado nos Levantamentos Batimétricos encaminhados pelo Porto de Itajaí ao INPH/SEP/MTPA, o Instituto calculou que, no período compreendido da ocorrência das chuvas extremas nos últimos dois meses, houve assoreamento médio de 2,8 milhões de m<sup>3</sup>.

Assim, o INPH/SEP/MTPA desenvolveu o Projeto Básico de forma a sanar os danos causados no porto, relativos a perda de profundidade, visando retornar as condições operacionais do Complexo Portuário de Itajaí conforme Resolução nº 06, de 04 de junho de 2014, disponível em <http://www.portoitajai.com.br/novo/legislacao?tipo=6&ano=2014>.

Desta forma, o dimensionamento do volume de dragagem para o acesso aquaviário ao Porto de Itajaí/SC é apresentado no quadro a seguir:

**Tabela 1 – Dimensões do Acesso Aquaviário**

ÁREA	COTA A SER ATINGIDA	TALUDE	TOL VERT	VOLUMES (m <sup>3</sup> )		
	(m)	(m)	(m)	COTA (m <sup>3</sup> )	TOLER. (m <sup>3</sup> )	TOTAL (m <sup>3</sup> )
Canal Externo, Canal Interno e Bacia de Evolução	14,00	4	0,5	2.653.863	863.653	3.517.516
Assoreamento estimado durante a obra						506.170
<b>TOTAL</b>						<b>4.023.686</b>

**OBJETIVO**

O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer os critérios técnicos a serem observados na contratação de empresa ou consórcio de empresas para a execução da obra de engenharia de Dragagem por Resultado no acesso aquaviário do Porto de Itajaí/SC, compreendendo canal externo, canal interno e bacia de evolução e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Para efeito das especificações contidas nesse Termo de Referência, considera-se:

- Área/Trecho - segmentos operativos indicados no projeto, definidos de acordo com as características das áreas a serem dragadas e equipamentos utilizados para realização deste serviço, de forma a obter o seccionamento dos canais interno e externo e agrupamento de berços.
- BDI - Benefícios e Despesas Indiretas. Corresponde às despesas indiretas associadas à prestação do serviço. Na SEP/MTPA, o BDI é regulado pelo Parecer nº 003/2014 - GABSIP/INPH/SEP/PR que aprova a metodologia de cálculo do Benefício de Despesas Indiretas e a aplicação de taxas referências para o PND II.
- Contratada - Empresa ou consórcio que executará os serviços técnicos especializados, vencedora do certame licitatório;
- Contratante - A União, por intermédio da Secretaria de Portos da Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – SEP/MTPA, órgão integrante da Administração Pública Federal, que contratará a empresa especializada para a prestação dos serviços contidos no objeto do presente documento;
- DHN - Diretoria de Hidrografia e Navegação.
- DOU - Diário Oficial da União.
- Equipamento disponível - É aquele que está mobilizado no local do empreendimento e à disposição para execução dos serviços durante todo o período de duração do contrato, excetuando-se os períodos necessários a abastecimento de combustível e víveres.
- FAIXA “A” e “B” - Faixa de dragagem com limites de profundidades definidas na Tabela 5 – Profundidades a serem alcançadas.
- Feriado (ref. levantamento hidrográfico) - Termo utilizado por profissionais especializados em levantamentos hidrográficos para designar ausência de informação na área sondada, causada por obstrução ou imperícia do timoneiro.
- Fiscalização - Equipe nomeada por ato do titular da SEP/MTPA que representará a SEP/MTPA perante a Contratada e a quem esta última irá se reportar, que será exercida por servidores da SEP/MTPA e empregados da Autoridade Portuária. As competências da Fiscalização serão regulamentadas pela Portaria nº 188, de 09 de junho de 2014.
- INPH (Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias) - Unidade de pesquisa vinculada a SEP/MTPA, responsável por promover e realizar estudos, pesquisas e projetos técnico-científicos na área da infraestrutura portuária e hidráulica marítima, fluvial e lacustre, conforme política definida para o setor portuário e aquaviário; e pela avaliação técnica dos produtos a serem elaborados durante a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza. Tem como fato gerador a prestação de serviços descritos na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e é recolhido no município no qual o serviço foi prestado.
- Marcos - Profundidades de dragagem contratadas, incluindo taludes, definidas nos Projetos Básico e Executivo, determinando as cotas a serem alcançadas e medidas, conforme ilustrado na Figura 2.
- Marcos intermediários - Profundidades de dragagem, entre as cotas de projeto e a cota de dragagem, estabelecidas nos Projetos Básico e Executivo, de modo a possibilitar a remuneração mensal do contrato (Figura 2).
- Marcos Finais - Cotas de dragagem, ou seja, profundidades finais definidas no Projetos Básico e Executivo, incluindo taludes, de modo ao atingimento do objeto.
- Ordem de Serviço (OS) - Documento a ser expedido pela SEP/MTPA com o fim específico de autorizar a Contratada a iniciar a tarefa específica relacionada aos serviços contratados, em conformidade com os Projetos Básico e Executivo elaborados pela Contratada.
- Plano de Ataque - Plano definido no Projeto Executivo com a programação de dragagem do canal de acesso, da bacia de evolução, dos berços e demais áreas previstas no presente documento.
- Projeto Básico - Conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores ou realizados pela Contratada, que assegurem a viabilidade técnica e operacional e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Nesta fase, torna-se essencial identificar e executar os estudos adicionais que, a critério e a expensas da própria Contratada, ainda sejam considerados necessários.



- Projeto Executivo - Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra de acordo com as normas pertinentes, oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras eventualmente aplicáveis.
- Profundidade de Dragagem - Profundidade definida conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da *Permanent International Association of Navigation Congresses* – PIANC, considera a profundidade de projeto e adiciona folgas adicionais para garantia da cota de projeto, conforme Figuras 1 e 2.
- Profundidade de Projeto - Profundidade definida conforme ABNT e normas da PIANC, considerando o navio de projeto e as folgas necessárias para garantia da navegação e segurança da embarcação, conforme Figuras 1 e 2.
- Proposta - Ato irrevogável e irretroatável praticado pela Contratada no âmbito do processo licitatório de que trata o Edital.
- Recebimento definitivo da obra - Recebimento da obra, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- Recebimento provisório da obra - Recebimento da obra pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 dias da comunicação escrita da contratada, desde que sejam rigorosamente seguidos os procedimentos elencados no item 13.1.3 - Método de Execução da Obra de Dragagem constante deste Termo de Referência.
- Relatório Mensal – Documento que deverá conter todas as informações detalhadas referentes aos serviços contratados. Exemplo: equipamento de controle da draga – “computador de bordo”, incluindo, mas não restrito: número de viagens, volume de material transportado por viagem, tipo de material, consumo de combustível e lubrificantes, volume da mistura na cisterna, peso do material seco, distância da área de despejo, área dragada – localização, quadrícula de despejo, paralisações (justificativas), densidade da mistura do material, tempo de navegação (vazia, de dragagem - com um ou dois tubos, manobra), tempo de despejo, tempo de cada ciclo das dragas, volumes acumulados, pesos acumulados, volume dragado in situ, porcentagem de empolamento, horas efetivas trabalhadas ao dia, velocidades de transporte, juntamente com os levantamentos hidrográficos e cópia do Diário de Obras.
- Subárea/Subtrecho - Segmento operativo indicado pela Contratada no Projeto Básico ou Executivo por meio do seccionamento das áreas/trechos a serem dragadas.
- Termo de Referência (TR) - Conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela SEP/MTPA com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o empreendimento e a metodologia relativos a uma determinada obra ou serviço a ser executado.
- Tolerância – É a margem de segurança contada a partir da profundidade de projeto, calculada a partir das imprecisões das sondagens, assoreamentos, precisão dos tipos de dragas e condições ambientais do local de dragagem que venha a interferir no funcionamento dos equipamentos. Tem o objetivo de assegurar a quantidade mínima de material dragado sem que haja aumento no custo unitário de dragagem devido a dificuldades de operação dentro da margem da tolerância (*Dredging - A Handbook for Engineers* 2a Ed., RN Bray, AD Bates & JM Land). (Faixa “A”)
- Tolerância de dragagem - É a margem de segurança correspondente à Faixa “A” das Figuras 1 e 2.
- Polígono de Disposição Oceânica (PDO) - área oceânica de descarte dos sedimentos dragados. Para esta obra são dispostos duas áreas de bota-fora, sendo elas apresentadas na tabela a seguir em coordenadas UTM:

**Tabela 2** – Coordenadas UTM das áreas de descarte

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
Área de despejo Norte – Navegantes		
A	738403,2	7024227,9
B	740059,4	7024196,4
C	738374	7022358,5
D	740024,6	7022329

Área de despejo Sul – Brava		
A	738306	7018687
B	739953,5	7018655,6
C	738263	7016840,2
D	739918,2	7016808,7

A utilização das definições constantes do presente documento, no plural ou no singular, no masculino ou no feminino, em caixa alta ou baixa, não altera o significado a elas atribuído.

A execução das obras/serviços do presente Termo de Referência será fiscalizada pelo Departamento de Obras e Serviços de Acessos Aquaviários – DOSAA, em conjunto com a Autoridade Portuária.

A análise, emissão de parecer técnico de APROVAÇÃO e fiscalização do Projeto Executivo do presente Termo de Referência será realizada pelo INPH/SEP/MTPA, em consonância com o DOSAA e a Autoridade Portuária.

### Sustentabilidade Ambiental

Em conformidade ao estabelecido no Art. 4º, da Lei nº 12.462/2011, deverão ser obedecidas as condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, e as normas pertinentes à atividade de dragagem, incluindo, mas não se limitando a:

Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas"; e

Resolução CONAMA nº 454/2012 – “Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional”

Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, alterada pela IN nº 06, de 23/12/2013 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

- a) realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
  - a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- b) aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
  - b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
  - b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.
  - b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
  - b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas

Técnicas sobre resíduos sólidos;

f) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

f.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

f.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

f.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Não são permitidas, à Contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

b) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

b.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão:

a) utilizar, preferencialmente, combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;

b) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

c) atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002 e legislação correlata; e

d) ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, e legislação correlata.

A Contratada deverá utilizar nas embarcações mobilizadas para utilização no projeto, sempre que técnica e economicamente possível, combustível HFO com índice de enxofre < 4,5%.

A Contratada deverá apresentar antes do início da obra, contemplando cenários com derramamento de óleo, plano de emergência em caso de acidentes, a fim de atender o objeto contratual.

A Contratada deverá estar inscrita no Cadastro Técnico Federal (CTF), enquadrada no item: Dragagem e Derrocamento em corpos d'água, conforme Instruções Normativas 07/2011 e 06/2013 do Ibama.

### **Permitida a participação de Consórcios**

Na licitação em pauta, será admitida a possibilidade de participação de Consórcio de empresas, dadas a complexidade do empreendimento e a exigência de grupos muito distintos de conhecimento.

Permitir a participação de mais de uma empresa, além de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, viabiliza a participação de maior número de empresas, inclusive regionais, visando aumentar a competitividade.

No caso de constituição de consórcio para o efetivo cumprimento do objeto pactuado no contrato, as empresas consorciadas deverão assumir a execução das obras/serviços na sua integralidade, não sendo aceito pela SEP/MTPA o fracionamento das responsabilidades das consorciadas durante a sua execução. Portanto, não caberá à SEP/MTPA administrar os encargos/obrigações de cada uma das empresas em separado, haja vista que o atendimento ao interesse público é a conclusão da obra, por meio da participação de todos os consorciados, como uma única empresa.

### **Afretamento**

Havendo interesse da Contratada em afretar embarcação para utilizar na execução dos serviços, deverão ser garantidas as seguintes condições:

- O afretamento deverá ser comunicado pela Contratada à Fiscalização de modo formal previamente ao início dos serviços. Cópia do contrato de afretamento deverá ser anexada à comunicação;

- A Contratada é a única responsável pelo afretamento deste equipamento, assumindo todas as penalidades impostas no contrato;
- O contrato de afretamento com terceiros deverá seguir rigorosamente as mesmas condições estabelecidas no contrato celebrado entre a Contratada e a SEP/MTPA;
- O equipamento afretado não poderá ser mobilizado e desmobilizado sem a anuência formal da Fiscalização;
- Caso haja necessidade de substituição dos equipamentos utilizados no decorrer da execução da obra por outros equipamentos, com a finalidade de agregar novas tecnologias mais produtivas, o ônus decorrente dessa substituição será de responsabilidade da contratada.

As definições sobre afretamentos podem ser obtidas na Lei 9432/97, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências, destaca-se:

*“ Art. 2º Para os efeitos desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:*

*I - afretamento a casco nu: contrato em virtude do qual o afretador tem a posse, o uso e o controle da embarcação, por tempo determinado, incluindo o direito de designar o comandante e a tripulação;*

*II - afretamento por tempo: contrato em virtude do qual o afretador recebe a embarcação armada e tripulada, ou parte dela, para operá-la por tempo determinado;*

*III - afretamento por viagem: contrato em virtude do qual o fretador se obriga a colocar o todo ou parte de uma embarcação, com tripulação, à disposição do afretador para efetuar transporte em uma ou mais viagens;(…)*

A Resolução 195-ANTAQ, de 16/02/2004, que trata de norma para afretamento de embarcações explicita o conceito de afretamento, conforme abaixo:

*“Art. 3º Para os fins desta Norma considera-se:*

*(…)*

*V - afretamento por tempo: contrato em virtude do qual o afretador recebe a embarcação armada para operá-la por tempo determinado, sendo a remuneração do fretador estipulada prorata tempore;*

*VI - afretamento por viagem: contrato em virtude do qual o fretador se obriga a colocar toda ou parte de uma embarcação armada à disposição do afretador para execução de serviços de transporte, em uma viagem, sendo a remuneração do fretador estipulada por unidade transportada ou um valor fixo;*

*VII - afretamento a casco nu: contrato em virtude do qual o afretador tem a posse, o uso e o controle da embarcação, por tempo determinado, incluindo o direito de designar o comandante e a tripulação, sendo a remuneração do fretador estipulada prorata tempore;(…)”*

O afretamento não é uma forma de terceirização, mas um aluguel de embarcação, conforme julgamento do STJ, acerca da incidência de ISSQN sobre contratos de afretamento, conforme abaixo (Recurso Especial nº 792.444 - RJ - 2005/0178205-4):

*“(…) Os contratos de afretamento a casco nu, por natureza, assemelham-se aos contratos de locação e os navios, por força do art. 82 do Código Civil/1916, são considerados bens móveis.(…)”*

## **Orçamento Estimado**

O orçamento global estimado será fixado no instrumento convocatório de acordo com o critério de julgamento adotado.

O orçamento global detalhado na Planilha é estimativo e deverá ser analisado pela Licitante, que se responsabilizará pelo percentual de desconto ofertado, conseqüentemente, se responsabilizando também pelo preço global resultante, e pela execução total dos serviços detalhados na Planilha Orçamentária e demais documentos, nos termos do edital e seus Anexos.

No cálculo do valor da proposta, a Licitante não poderá:

- a) Cotar preço global superior ao orçamento previamente estimado pela SEP/MTPA, o qual segue nos termos da legislação regente; ou

- b) Cotar preço inexequível, ressalvado o disposto no Edital, sobre inexequibilidade da proposta.

A SEP/MTPA disponibiliza planilhas analíticas orçamentárias elaboradas pelo INPH/SEP/MTPA, referentes a este empreendimento, no sítio [www.portosdobrasil.gov.br](http://www.portosdobrasil.gov.br), a fim de dar publicidade à sistemática utilizada na elaboração de orçamentos estimativos para obras de dragagem.

#### Justificativa para o cálculo do orçamento estimado

Conforme estabelece os parágrafos 3º e 4º do artigo 8º da Lei 12.462, de 05/08/2011, o orçamento estimado pela Administração serve para subsidiar os parâmetros máximos do valor global da proposta apresentada, com o objetivo da contratação do empreendimento, sendo que o mesmo foi calculado com base nos valores pagos pela Administração Pública em serviços e obras similares, como os exercidos pela SEP/MTPA no PND I, com as complementações/ retificações que se fizeram necessárias, e nos valores de mercado, conforme ofícios emitidos pela SEP/MTPA às empresas de dragagem; e na abertura de proposta de preço para a licitação emergencial ocorrida na data de 13/11/2015.

Na elaboração das planilhas de Composição de Preços Unitários – CPU, o INPH se baseou em dados de campo pretéritos existentes em arquivos técnicos do Instituto, publicações reconhecidas internacionalmente no mercado de dragagem (por exemplo, CIRIA – *A guide to cost standards for dredging equipment* – R N Bray) e fontes nacionais pertinentes a este ramo.

Embora o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI seja o sistema específico para obras de edificações, saneamento e infraestrutura urbana e rural, em que no geral, não é compatível a sua total adoção ao empreendimento em questão, o referido sistema foi aplicado, por exemplo, para elaborar a tabela de Encargos Sociais sobre Preços de Mão de Obra Horista e Mensalista, vigência a partir de 04/2015.

Da mesma forma que o SINAPI o uso pleno do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO mostra-se inviável por ser específico para obras de infraestrutura de transporte rodoviário.

#### Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei Complementar nº 123/2006)

Não é aplicável. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste empreendimento, considerando seu valor e as características de grande complexidade requeridas para implantação do empreendimento.

A possibilidade de formação de consórcios para execução dos serviços garante ampla possibilidade de participação do setor privado.

#### OBJETO

Contratação de empresa ou consórcio de empresas para obra de engenharia de Dragagem por Resultado no acesso aquaviário do Porto de Itajaí/SC.

**Tabela 3 – Especificação dos serviços contratados conforme grupos.**

	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
Projeto	Projeto Executivo
Mobilização	Mobilização de equipamento para dragagem
Dragagem nos acessos aquaviários	Dragagem – Canal Externo
	Dragagem – Canal Interno
	Dragagem – Bacia de Evolução
Desmobilização	Desmobilização de equipamento para dragagem

#### Justificativa para Execução da Obra

O Porto de Itajaí/SC situa-se na foz do Rio Itajaí-Açu, que serve de escoadouro para o mar de todas as chuvas que caem no Vale do Itajaí. Por esta razão, é um porto com histórico de paralisações devido às grandes enchentes. Apesar da sujeição a tais eventos, e das chuvas constantes em todos

os verões, uma grande enchente que inviabilize a atividade portuária não é um evento previsível. Podemos considerar, portanto, como força maior.

Em 2008, houve uma grande enchente que destruiu boa parte do porto. Nesta ocasião, foram destruídos dois berços de atracção e um terceiro sofreu avarias, e houve abrupto assoreamento do canal de acesso e da bacia de evolução.

À época, para reconstrução do Porto, a SEP realizou 5 contratos emergenciais, com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993: (i) Contrato 1/2008 – Dragagem – valor R\$ 17.542.081,46; (ii) Contrato 3/2009 – Assessoria à Fiscalização – valor R\$ 2.906.654,99; (iii) Contrato 4/2009 – Berço 1 – valor R\$ 85.856.035,84; (iv) Contrato 5/2009 – Berço 2 – valor R\$ 85.987.359,34; e (v) Contrato 6/2009 – Retroarea – R\$ 28.763.057,42.

Sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU, realizou Levantamento de Auditoria – FISCOBRAS 2009. No Relatório do Acórdão 1901/2009, o TCU se manifestou sobre o contrato de dragagem nos seguintes termos:

*“A contratação da dragagem emergencial foi plenamente justificada. Havia urgência do atendimento a uma situação realmente crítica devido à impossibilidade de operação de grandes navios em qualquer terminal público ou privado do complexo portuário em virtude da diminuição do calado decorrente do assoreamento do Rio Itajaí-Açu.*

*A única forma de resolver a situação era a execução da dragagem, serviço relativamente simples que não demandava um projeto básico complexo, senão o levantamento batimétrico das áreas atingidas e o cálculo do volume a ser contratado, e perfeitamente possível de ser realizado dentro do prazo legal”.*

Em 2011 houve novamente um volume de chuvas anormal, e a Prefeitura do Município de Itajaí decretou emergência, em 8 de setembro, na área do município afetada por enchentes ou inundações graduais. Nesse momento, estava vigente o Contrato SEP nº 19/2010 com a empresa Jan de Nul do Brasil Dragagem Ltda., para dragagem de aprofundamento nos acessos aquaviários do Porto de Itajaí, dentro do Programa Nacional de Dragagem I.

A Jan de Nul solicitou à SEP/MTPA, em 12 de setembro, contrato emergencial para remover o assoreamento extraordinário. A SEP/MTPA optou por realizar Aditivo Contratual ao Contrato nº 19/2010, com o mesmo valor unitário vigente e sem cobrança de mobilização, com base em evento imprevisível durante a vigência contratual, alínea d, inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/1993. O valor desse aditivo foi de R\$ 12.657.223,35.

O Acórdão nº 2901/2015 – TCU – Plenário, referente a auditoria realizada no contrato SEP/PR nº 19/2010, acolheu as respostas às oitivas encaminhadas a SEP/MTPA quanto a celebração deste 2º termo aditivo, no qual entende que foram esclarecidas as questões sobre a justificativa e sobre a comprovação de eventos que pudessem vir a justificar a relação pactuada. Não havendo assim irregularidades neste ponto.

No começo de outubro do presente ano, a região Sul do Brasil começou a sofrer mais fortemente os efeitos do fenômeno El Niño, que represa as massas de frente fria sobre os estados do Sul e desta forma elevando os índices pluviométricas de forma muito acentuada. O El Niño é um fenômeno causado pelo aquecimento das águas do Pacífico além do normal e pela redução dos ventos alísios na região equatorial. Sua principal característica é a capacidade de afetar o clima a nível mundial através da mudança nas correntes atmosféricas. Conforme noticiado pela imprensa nacional e internacional, o fenômeno El Niño deste ano é mais intenso que o mais forte registrado até o momento, o de 1997. Por esta razão, espera-se que as chuvas continuem acima do normal durante todo o verão. Conforme Ofício nº 515/2015/SURIN:

*“Existe ainda a previsão da intensificação das chuvas no mês de novembro, em decorrência do fenômeno El Niño, que é outro fator que justifica a contratação urgente de uma dragagem, uma vez que existe a previsão na NASA de que o volume de chuvas em decorrência de tal fenômeno meteorológico previsto para o final de 2015 é superior ao registrado em 2008 (...)”*

Em 19 de outubro, a Superintendência do Porto de Itajaí solicitou a realização de dragagem emergencial no Porto. Informou-nos que, devido às chuvas, houve paralisação das atividades portuárias entre 10 e 19 de outubro. Conforme a Autoridade Portuária:

*“O Complexo Portuário do Itajaí, formado pelo Porto Público, APM Terminals, Portonave Terminal Portuário de Navegantes S/A e demais terminais instalados a montante teve suas operações totalmente paralisadas por nove dias, e, nos dias 16 e 19 de outubro operou com severas restrições, ou seja, somente no período diurno, durante a preamar e com navios de pequeno calado (inferior a sete metros).”*

A Prefeitura de Itajaí expediu o Decreto nº 10.594, de 20 de outubro de 2015, declarando situação de emergência na área de influência do Porto de Itajaí. Para que possamos realizar a contratação da dragagem emergencial, além de todos os requisitos previstos na Lei de Licitação que serão abaixo

caracterizados, é necessário que a situação de emergência seja reconhecida pela União, conforme Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

A situação adversa que dada como emergência foram as fortes chuvas que tem atingido a região do Vale do Itajaí. O assoreamento causado pelas chuvas é extraordinário e não decorrente da falta de manutenção nos acessos aquaviários ao Porto.

O Porto mantém o Contrato 32/2012, firmado em 24 de setembro de 2012 com vigência de 60 meses, com Construtora Triunfo S/A para dragagem de manutenção dos acessos aquaviários. Há, portanto, dragagem constante do assoreamento normal.

A taxa média anual de assoreamento dos acessos aquaviários do Porto de Itajaí é entre 2,2 milhões de m<sup>3</sup> e de 2,6 milhões m<sup>3</sup>. O volume a dragar, até a cota de projeto, é de 2.003.863m<sup>3</sup>, conforme projeto do INPH. Podemos considerar esse volume sendo do assoreamento abrupto ocorrido, tendo em vista a constante dragagem de manutenção do Porto.

A caracterização da situação de emergência perpassa de três estágios: 1 – decreto do município declarando Situação de Emergência (SE – Decreto Municipal); 2 - o Estado de Santa Catarina homologa, por intermédio de Decreto, e 3 - a União reconhecesse o estado crítico que se encontra o município por meio de Publicação de Portaria. No entanto, este último estágio não ocorreu. Assim, decidiu o ministro dos Portos, Sr. Hélder Barbalho, não dar continuidade a contratação emergencial.

Contudo, o Senhor Ministro ciente dos prejuízos que o Porto de Itajaí/SC está passando em decorrência das fortes chuvas supramencionadas, bem como considerando a importância desse Porto para o estado de Santa Catarina, resolve proceder a celebração de licitação, por meio do Regime Diferenciado de Contratação – RDC, de modo a minimizar os danos já ocorridos, pela paralisação do porto ou diminuição de suas atividades.

Segundo o Porto de Itajaí, o dano diário chega a R\$ 3.520.000,00, em um dia de paralisação total, o que demonstra como é especialmente gravoso. Conforme Ofício da Superintendência do Porto de Itajaí:

*“Nos nove dias sem operar o Complexo deixou de movimentar cerca de 19,8 mil contêineres, tomando como base a média diária de 2,2 mil contêineres, uma vez que a movimentação total do complexo no último mês de agosto foi de 60.539 unidades operadas.*

*Se analisando todos os custos logísticos (que envolvem armazenagem, transporte terrestre, embarque, entre outros serviços burocráticos relacionados à atividade de comércio exterior) na operação de um contêiner, a movimentação de cada unidade representa um ingresso de R\$ 1.600,00 na economia local (vide tabela).*

*Custos na movimentação de um contêiner:*

<i>Serviços de atracação</i>	<i>R\$ 34,00</i>
<i>Impostos municipais</i>	<i>R\$ 64,00</i>
<i>Taxas portuárias</i>	<i>R\$ 32,00</i>
<i>Mão de obra (estiva)</i>	<i>R\$ 93,00</i>
<i>Serviço de carga e descarga</i>	<i>R\$ 513,00</i>
<i>Agenciamento</i>	<i>R\$ 397,00</i>
<i>Depot (terminal retroportuário)</i>	<i>R\$ 84,00</i>
<i>Terminal Portuário</i>	<i>R\$ 384,00</i>
<i>Total</i>	<i>R\$ 1.600,00</i>

*Um total de R\$ 3,52 milhões deixa de ser arrecadado ao dia, totalizando R\$31,68 milhões em nove dias”*

Além das perdas matérias do Porto, é necessário dimensionar o dano para a economia local. Ainda segundo a Superintendência da Porto:

*“A cadeia logística existente para atender o Complexo Portuário do Itajaí envolve diretamente 24,8 mil trabalhadores. O número, de janeiro de 2015, é o somatório dos trabalhadores ligados diretamente à atividade portuária (Trabalhadores portuários Avulsos- TPAs, empregados do Porto Público e empregados dos demais terminais portuários APM Terminais, Portonave Terminal Portuário Navegantes e nos terminais privados Braskarne, Teporti, Poly Terminais e Trocadeiro); atividade retroportuária (portos secos, empresas de armazenagem de cargas refrigeradas e frigorificadas, terminais retroportuários, empresas de armazenagem geral e de contêineres cheios e vazios, transportadoras, entre outras empresas de apoio logístico, agenciamento marítimo, operações de*



rebocadores, despacho aduaneiro, representação e prestação de serviços na área logística e praticagem); transporte (transportadores autônomos e trabalhadores em empresas de transporte de contêineres), Órgãos Intervenientes (autoridades Marítima, Alfandegária, Vigilância Sanitária, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Polícia Federal) e demais atividades ligadas diretamente à atividade portuária (empresas de abastecimento de navios, de monitoramento e reparos em contêineres reefer, de limpeza e manutenção de contêineres, entre outros).

Tomando como base de 3,5 empregos indiretos gerados por cada emprego direto, que soma 86.758 postos de trabalho, o número salta para 111.546, ou seja, praticamente a metade da população de Itajaí depende direta ou indiretamente da atividade portuária.

Estudos demonstram que mais de 70% da arrecadação do município de Itajaí é decorrente da atividade portuária ou atividades afins.

Já no município de Navegantes, situado à margem esquerda do Rio Itajaí-Açu está instalado o Terminal de Uso Privado (TUP) Portonave S/A. As atividades do referido TUP, também inoperante com o fechamento da barra do Complexo Portuário, respondem por 64,1% de todos os contêineres movimentados no Estado de Santa Catarina e 12,82% de toda carga conteinerizada operada no Brasil, segundo dados da Datamar Consulting Associados.

### Forma de Execução da Licitação

A Constituição Federal de 1988 determina que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de eficácia e eficiência na consecução dos seus objetivos (Art. 37 e 74, CF).

A contratação será regida pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, instituído pela Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, em face da inclusão da obra no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), nos termos do inciso IV do art. 1º da Lei 12.462/2011, conforme rol do empreendimento constante do sítio <http://www.pac.gov.br/sobre-o-pac/publicacoesnacionais>, no arquivo denominado Lista de Obras do PAC 2 – 2013. A opção é pelo **RDC Eletrônico**.

O art. 13 da Lei nº 12.462/2011 e o art. 8º, II c/c art. 13, do Decreto nº 7.581/2011 informam que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, motivo pelo qual será adotada a forma **eletrônica** pela SEP/MTPA.

O modo de disputa será **aberto**. Essa disputa prevê que os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

O critério de julgamento será **o maior desconto** e considerará os menores dispêndios para a SEP/MTPA, que terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, cujas definições foram feitas de acordo com as decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU. Conforme a legislação regente o percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.

### Justificativa para Utilização do RDC

A opção de utilizar o RDC é dada pelas Leis 12.462/11 e 12.815/13, e na proposta desse Termo de Referência prevê a Contratação de empresa ou consórcio de empresas para obra de engenharia de Dragagem por Resultado no acesso aquaviário do Porto de Itajaí/SC.

O Decreto nº 7.581/2011 que regulamenta o RDC estabelece um elenco de condicionantes a serem seguidas pela Administração Pública, a fim de que essa possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado.

Alguns itens foram significativos para escolha da modalidade:

- Buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos;
- Aproximar as contratações públicas das sistemáticas utilizadas pelo Setor Privado;
- Seguir diretriz do governo;
- Garantir a eficácia dos serviços contratados; e
- Assegurar Economicidade.

Com o surgimento da Lei do Regime Diferenciado de Contratação Pública no ordenamento jurídico reforçou-se a aplicação do princípio da eficiência nas contratações, consoante § 1º do art. 1º da Lei nº

12.462/2011, em especial pelas inovações que inexistiam nas legislações anteriores. Tal fato motivou a SEP/MTPA a optar por regime que permite melhor aplicação dos recursos públicos, pois simplifica e dá celeridade ao procedimento licitatório, elevando a transparência e promovendo o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle.

### Justificativa para Empreitada por Preço Unitário

O regime de execução será a **empreitada por preço unitário**, prevista no inciso I do art. 8º da Lei 12.462 de 04 de agosto de 2011. Na contratação dos serviços em tela os quantitativos a serem executados definidos detalhadamente na planilha orçamentária poderão sofrer variação no decorrer da execução do contrato, haja vista se tratar de assoreamento anormal, decorrente de enchentes no local.

De modo que, em que pese o Programa Nacional de Dragagem II – PND II, até o presente momento, ter realizado licitações de obra, por meio da Contratação Integrada do RDC, por considerá-lo como sendo o regime mais indicado, para este caso específico, a SEP/MTPA considera a sua aplicabilidade desarrazoada, a exemplo, a etapa referente a confecção de projetos, em que se estipula o prazo padrão de 6 meses para sua realização.

Ainda sobre o assunto, ressalta-se estudo elaborado pela 1ª Secretaria de Fiscalização de Obras, atual Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdificação do TCU, que resultou no Acórdão TCU 1977/2013, em que, de acordo com o “Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU”, aprovado pela Portaria SEGECEX nº 38, de 08/11/2011, a adoção da empreitada por preço unitário é indicada para contratação de serviços de dragagem, similares aos previstos neste Termo de Referência, conforme o quadro da Tabela 01, extraída do estudo do TCU.

**Tabela 4 - Vantagens e Desvantagens da Empreitada por preço unitário.**

Fonte: Acórdão TCU 1977/2013

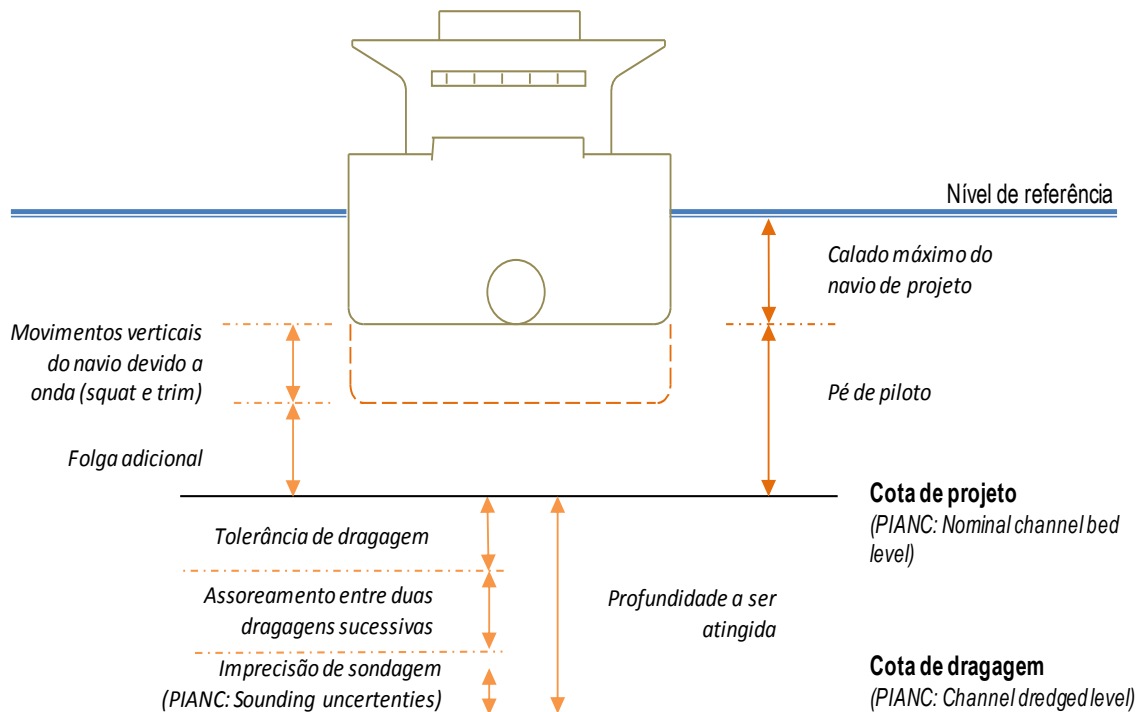
VANTAGENS	DES VANTAGENS	INDICADA PARA:
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados;</li> <li>• Apresenta menor risco para o construtor, na medida em que ele não assume risco quanto aos quantitativos de serviços (riscos geológicos do construtor são minimizados); e</li> <li>• A obra pode ser licitada com um projeto com grau de detalhamento inferior ao exigido para uma empreitada por preço global ou integral.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exige rigor nas medições dos serviços;</li> <li>• Maior custo da Administração para acompanhamento da obra;</li> <li>• Favorece o jogo de planilha;</li> <li>• Necessidade frequente de aditivos, para inclusão de novos serviços ou alteração dos quantitativos dos serviços contratuais;</li> <li>• O preço final do contrato é incerto, pois é baseado em estimativa de quantitativos que podem variar durante a execução da obra;</li> <li>• Exige que as partes renegociem preços unitários quando ocorrem alterações relevantes dos quantitativos contratados; e</li> <li>• Não incentiva o cumprimento de prazos, pois o contratado recebe por tudo o que fez, mesmo atrasado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratação de serviços de gerenciamento e supervisão de obras;</li> <li>• Obras executadas "abaixo da terra" ou que apresentam incertezas intrínsecas nas estimativas de quantitativos, a exemplo de: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Execução de fundações, serviços de terraplanagem, desmontes de rocha, etc.;</li> <li>- Implantação, pavimentação, duplicação e restauração de rodovias;</li> <li>- Canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento;</li> <li>- Infraestrutura urbana;</li> <li>- Obras portuárias, dragagem e derrocamento;</li> <li>- Reforma de edificações;</li> <li>- Poço artesiano.</li> </ul> </li> </ul>

### Serviços de Dragagem

O objeto da dragagem será cumprido quando a totalidade das áreas alcançar profundidades de soleira dentro da faixa “A”, demonstrado por meio da apresentação de levantamento hidrográfico.

O marco final do objeto será a cota superior da faixa “A”, incluindo os taludes indicados no projeto de dragagem, conforme especificado e demonstrado nas Tabelas 4 e Figuras 1 e 2. Para apuração dos referidos marcos contratuais serão aceitas profundidades maiores do que a cota de projeto de cada área e os volumes excedentes dentro da faixa “A”, serão remunerados. Volumes dragados em profundidade superior à da faixa “A” não serão remunerados.

Para a execução dos taludes será exigido percentual mínimo de execução de 95%, em todos os trechos e áreas. Volumes não dragados no talude serão descontados na medição do marco contratual final da área. Caso a Contratada verifique que os taludes previstos no projeto de Dragagem não são estáveis, deverá apresentar proposta alternativa para aprovação da Fiscalização. Excepcionalmente, caso seja concedido o ACEITE, a Contratada deverá executar os trabalhos com a inclinação proposta, ficando, no entanto, responsável pela sua estabilidade.



**Figura 1** – Desenho Esquemático das Profundidades (sem escala)



**Figura 2** – Especificação das profundidades nas faixas

A aferição da execução plena dos marcos contratuais será constatada indicar que a cota alcançada é igual ou está compreendida na Faixa "A", conforme especificado e demonstrado na Tabela 5 e Figura 2, incluindo os taludes indicados no projeto de dragagem.

**Tabela 5 – Profundidades a serem alcançadas**

ÁREA	Extensão da área (m)	Prof. de Dragagem* (m)	FAIXA "A" (m)	FAIXA "B" Prof. de Projeto (m)
Canal Externo	4.696,02	14,50	de < 14,0 até 14,50	< 14,00
Canal Interno	3.159,84	14,50	de < 14,0 até 14,50	< 14,00
Bacia de Evolução	1.007,72	14,50	de < 14,0 até 14,50	< 14,00

\* As obras de alinhamento dos berços 3 e 4 do Porto de Itajaí, a dragagem deve manter um afastamento de 30m do cais na área de frente à esses berços.

## CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função da execução do contrato. Nenhum dado, obtido diretamente nos levantamentos ou por qualquer outro meio, pode ser levado ao conhecimento de qualquer pessoa estranha, salvo com prévia autorização expressa da SEP/MTPA, sob pena de sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A assinatura do contrato implica aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de Referência, que é parte integrante do Contrato. Ao aceitá-las, a Contratada assumirá responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos.

O valor estimado pela SEP/MTPA para a execução dos serviços consta da Tabela 6 – Planilha Orçamentária – Porto de Itajaí - Item 6 – PREÇOS DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, em conformidade com o especificado neste Item 5.

Toda e qualquer despesa com material, transportes, equipamentos, alojamento de pessoal, mão de obra, taxas de acostagem, praticagem, serviços portuários e outras será por conta da Contratada.

Deverá ser mensalmente enviado à SEP/MTPA relatório, em meio eletrônico, com todas as informações pertinente aos serviços contratados, constante do equipamento de controle da draga – “computador de bordo” –, incluindo, mas não restrito: número de viagens, volume de material transportado por viagem, tipo de material, consumo de combustível e lubrificantes, volume da mistura na cisterna, peso do material seco, distância da área de despejo, área dragada – localização, quadrícula de despejo –, paralisações (justificativas), densidade da mistura do material, tempo de navegação (vazia, de dragagem - com um ou dois tubos, manobra), tempo de despejo, tempo de cada ciclo das dragas, volumes acumulados, pesos acumulados, volume dragado in situ, porcentagem de empolamento, horas efetivas trabalhadas ao dia e velocidade média atingida, juntamente com os levantamentos hidrográficos e cópia do Diário de Obras.

Todos os dados de oceanográficos gerados durante a execução dos serviços deverão ser arquivados nos padrões do *World Data Center Oceanographic – NOAA*, para futura incorporação ao Banco Nacional de Dados Portuários – BNDPort, podendo a SEP/MTPA estabelecer e determinar novos padrões de protocolos a qualquer tempo, devendo a Contratada, logo após a devida notificação, a adoção dos novos padrões e a conversão dos dados coletados anteriormente, e encaminhados à SEP/MTPA mensalmente, por meio digital.

Os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente às normas e especificações constantes deste caderno:

- da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- da Marinha do Brasil;
- internacionais consagradas.

Caso alguma norma vigente a época da contratação seja substituída ou revogada, a Contratada deverá se adaptar à norma que a substituir.

As atividades serão executadas sob supervisão e orientação de servidores da SEP/MTPA e da Autoridade Portuária. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo oportunamente suas dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em pleitos de acréscimos dos preços e prazos propostos.

Os valores salariais propostos pelas participantes desse processo de contratação deverão coincidir com os efetivamente pagos a título de remuneração dos funcionários prestadores de serviços, sujeitos à conferência pela Fiscalização.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar serviços extras ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários e no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições e encargos sociais necessários à completa execução dos serviços.

A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da Contratada, desde que o referido profissional não atenda à qualificação exigida, demonstre não possuir competência técnica necessária, prejudique o desenvolvimento do trabalho ou, ainda, falte com a urbanidade e civilidade.

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade subsidiária ou solidária por parte da SEP/MTPA.

A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que: a) assim estiver previsto e determinado no Edital ou no contrato; b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos estabelecidos no Termo de Referência; e c) a Fiscalização determinar ou autorizar formalmente.

A Contratada ficará responsável por lavrar atas das reuniões, pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados no projeto. Cópia das atas deverá ser encaminhada, para aprovação, em até 2 (dois) dias úteis à Fiscalização, e deverão fazer parte do relatório mensal especificado no Item 3 – DISPOSIÇÕES INICIAIS.

As normas de segurança constantes dessas especificações não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência nas precauções exigidas no trabalho para execução dos serviços.

A Contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização e da legislação pertinente, além de evitar danos ou transtornos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

A Contratada deverá tomar todas as providências para garantir a segurança dos funcionários, colaboradores e demais envolvidos no acompanhamento dos serviços, garantindo, inclusive, a salubridade e ergonomia dos ambientes e equipamentos.

O acompanhamento das atividades dos técnicos da Contratada por parte da Fiscalização não exime a responsabilidade técnica da Contratada sobre tais atividades, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária da SEP/MTPA.

A comunicação da Contratada com a Fiscalização deverá ocorrer por escrito. Caso ocorra contato via telefone, a comunicação deverá ser confirmada posteriormente por escrito em até 2 (dois) dias úteis.

A Contratada e a Fiscalização manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do Contrato, podendo a SEP/MTPA convocar, para esse fim, quantas reuniões forem consideradas necessárias.

As reuniões, a serem realizadas conforme agenda e local pré-estabelecidos e registradas em ata formal, objetivarão debater temas que dificultem o desenvolvimento dos trabalhos e a avaliação dos serviços executados, sendo que:

- 1) a Contratada fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas para o prosseguimento dos trabalhos, e sobre os seus requerimentos de orientações;
- 2) a Fiscalização comunicará à Contratada as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma; e
- 3) os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato.

A Contratada abrirá, a partir do início dos serviços, livro denominado Diário de Obras, cujo preenchimento e guarda ficará a cargo da mesma. No referido diário deverá:-

- Ser relatado o desenvolvimento dos serviços, todas as instruções da Fiscalização e as solicitações da Contratada;
- Constar a assinatura do profissional habilitado como representante legal pela execução dos serviços e do responsável da empresa contratada para o apoio à Fiscalização;
- Ser diariamente encaminhada à SEP cópia, em meio digital, do Diário de Obra.

A Contratada deverá equipar seu escritório e equipe de campo, permitindo ampla comunicação com a SEP/MTPA, e informar endereço de correio eletrônico específico para o projeto.

Toda a documentação técnica elaborada pela Contratada, relativa a obras, será de propriedade exclusiva da SEP/MTPA, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

### PREÇOS DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O orçamento estimado pela Administração para o serviço de dragagem foi calculado com base nos valores pagos pela Administração Pública em serviços e obras similares, como os exercidos pela SEP/MTPA no Programa Nacional de Dragagem I, com as complementações/retificações que se fizeram necessárias, balizados pelos valores praticados pelo mercado, conforme ofícios emitidos por esta Secretaria de Portos às empresas de dragagem.

Na elaboração da proposta de preço, é necessário que o provável contratante apresente o valor global, em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena elaboração dos serviços objeto a ser contratado.

As propostas a serem apresentadas devem considerar, obrigatoriamente, o prazo de execução da obra, apresentado no cronograma disposto nos Itens 7 e 8 deste Termo de Referência, tal como estipulado no projeto.

A contratada deverá apresentar Composição de Preços Unitários – CPU detalhada com os valores adequados a sua proposta, sendo vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba e com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, conforme Inciso III, do Art.17º da Lei nº 12462/2011.

O BDI deverá ser único para toda a obra e deverá seguir os parâmetros para a Taxa de BDI apresentado no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário (<https://contas.tcu.gov.br/juris/Web/Juris/ConsultarTextual2/Jurisprudencia.faces?colegiado=PLENARI&numeroAcordao=2622&anoAcordao=2013>).

No cálculo do valor da proposta do provável contratado não poderá:

- i. Cotar preço global superior ao orçamento previamente estimado pela SEP/MTPA, o qual segue nos termos da legislação regente; ou
- ii. Cotar preço inexecutável, ressalvado o disposto no Edital, sobre inexecutabilidade da proposta.
- iii. Deixar itens de serviço da planilha orçamentária sem respectivos preços totais;
- iv. Apresentar BDI negativo.

A SEP/MTPA disponibiliza planilhas analíticas orçamentárias elaboradas pelo INPH/SEP/MTPA, referentes a este empreendimento, no sítio [www.portosdobrasil.gov.br](http://www.portosdobrasil.gov.br), a fim de dar publicidade à sistemática utilizada na elaboração de orçamentos estimativos para obras de dragagem.

**Tabela 6 - Planilha Orçamentária – Porto de Itajaí/SC**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mobilização de equipamento para obra de dragagem	evento	1,00	11.590.069,75	11.590.069,75
2	Dragagem do canal externo, interno e bacia de evolução	m³	3.517.516,00	11,22	39.466.523,92
3	Desmobilização de equipamento para obra de dragagem	evento	1,00	10.295.845,30	10.295.845,30
4	Assoreamento	dias	71	79.923,29	5.679.224,15
	<b>TOTAL</b>				<b>67.031.663,12</b>

Considerando que a obra foi orçada para dragagem de silte, argila e areia fina, quaisquer volumes de materiais distintos daqueles apresentados na composição de preço unitário (CPU) não serão considerados para fins de medição e pagamento. Implicações operacionais decorrentes de eventual ocorrência dos referidos materiais, também não serão consideradas para fins de medição e pagamento.

### Condições de medição e pagamento

Os pagamentos da Dragagem, após sua devida conclusão, estão condicionados à aprovação, pela Fiscalização, da execução dos marcos contratuais (intermediários e finais), após os levantamentos hidrográficos, acompanhado pelo fiscal operacional e/ou do contrato, conforme especificado no item referente ao "Detalhamento da Operação", constante deste Termo de Referência, especificamente no subitem "Método de Execução da Obra de Dragagem".

Os volumes removidos na faixa "A", serão pagos em m<sup>3</sup>, conforme sua realização, os quais serão medidos e calculados por área.

Para mobilização e desmobilização, o pagamento máximo será o valor apresentado na Tabela 6, sendo considerado mobilização quando comprovadamente este equipamento estiver à disposição, conforme definido no Item 3 – Disposições Iniciais e desmobilização quando a dispensa deste equipamento for expressamente autorizada pela Fiscalização, conforme item 10.2.1 – Equipamento.

A contratada poderá utilizar outro equipamento, ou até mesmo mais de um equipamento, desde que atenda a produtividade mínima exigida, e concomitantemente, cumpra o prazo de execução da obra previsto no Projeto e discriminado ao longo deste Termo de Referência.

Os volumes de assoreamento que ocorrem durante a execução da obra foram estimados por meio de modelagem matemática e totalizam em torno de 2.600.000 m<sup>3</sup> por ano, como explicado no Projeto Básico. Porém, como se trata de um volume de difícil mensuração ao longo da execução da obra e de uma estimativa ainda não aferida, optou-se por estipular um valor fixo diário, calculado a partir do valor total anual, como forma de pagamento.

**Tabela 7 - Valor de assoreamento diário**

Assoreamento	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total (R\$)
Volume anual de assoreamento	m <sup>3</sup> /ano	2.600.000,00	11,22	29.172.000,00
Volume de assoreamento diário	m <sup>3</sup> /dia	7.123,29	11,22	79.923,29

Sendo assim, o valor total pago pelo assoreamento será proporcional ao tempo de execução da obra. O pagamento do assoreamento, contudo, somente será feito no recebimento definitivo da obra, quando for comprovado, pela SEP/MTPA, que todas as áreas estão na profundidade de dragagem estabelecida no projeto.

Ao emitir cada Nota Fiscal, a Contratada deverá detalhar os serviços prestados, vinculando-os à(s) respectiva(s) Ordem(s) de Serviço.

Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores devidos ou solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da Nota Fiscal corrigida. Em cada medição poderá ser feita a dedução relativa a multas contratuais eventualmente incorridas e regularmente comunicadas à Contratada.

No processo de medição, deverá constar a alíquota real de ISSQN adotada pelo respectivo município.

A SEP/MTPA pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os insumos, transportes, impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e demais documentos deste processo de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Edital.

Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, essa será

formalmente comunicada, para que apresente sua contraposição. Caso a Contratada não regularize sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

A Contratada deverá atingir, em cada área/trecho, a profundidade especificada nas tabelas do item 4.5 – Serviços de Dragagem, incluindo os taludes indicados no projeto de dragagem.

Para medição dos serviços, serão adotados os marcos contratuais intermediários propostos pela contratada na apresentação do Plano de Ataque e ACEITOS pela SEP/MTPA e as profundidades de dragagem, conforme figuras 1 e 2 e Tabela 5, as quais corresponderão ao marco final por área/trecho.

O Plano de Ataque, conforme relatado no Item 3 – Disposições Iniciais, é parte integrante do Projeto Executivo elaborado pela contratada para execução da obra. Este projeto executivo deverá ser elaborado no prazo de 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço para mobilização de equipamento.

Os marcos, a serem sugeridos pela Contratada, serão determinados após os levantamentos hidrográficos iniciais, acompanhados pelo fiscal operacional e/ou do contrato, conforme especificado no item referente ao Detalhamento da Operação, constante deste Termo de Referência, especificamente no subitem Método de Execução da Obra de Dragagem.

Para medição dos serviços, serão adotados os marcos contratuais intermediários estabelecidos no Projeto Executivo aprovados pela SEP/MTPA e as profundidades de dragagem, conforme figuras 1 e 2 e Tabela 5, as quais corresponderão ao marco final por trecho.

Para fins de dimensionamento de Marcos Contratuais, os assoreamentos durante a execução dos serviços de dragagem já estão incorporados aos volumes.

A aferição da execução plena dos marcos contratuais será constatada quando a batimetria do trecho indicar que a cota alcançada é igual ou mais profunda que a cota superior estabelecida na Faixa “A”, conforme especificado da Tabela 5.

Recomenda-se que o dimensionamento dos marcos intermediários seja elaborado de modo a possibilitar realização de levantamento hidrográfico em 01 (um) dia.

A medição de cada serviço está condicionada à aprovação, pela Fiscalização, do relatório mensal de execução dos serviços, especificado no Item 3 – Disposições Iniciais, elaborado e encaminhado pela Contratada. Assim, as medições somente serão processadas se a elas estiverem anexados o referido relatório, cópia do Diário de Obras relativo ao período correspondente à medição e os levantamentos hidrográficos pertinentes.

Itens como mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos não implicam medição em separado.

Para efeito de pagamento na dragagem, não serão pagos volumes dragados ou desagregados além dos limites definidos na profundidade de dragagem – Faixa “A”.

Para fins de pagamento, não haverá flexibilidade quanto ao atingimento do marco contratual e da profundidade de dragagem – Faixa “A” – na soleira da área a ser dragada, independente da sua localização ou da quantidade de pontos não conformes, para fins de pagamento.

### **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A expedição da Ordem de Serviço - OS inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU e a entrega das Garantias de Cumprimento do Contrato.

**O prazo máximo de execução do empreendimento é de 119 (cento e dezenove) dias**, a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

**O prazo de vigência do contrato será de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias**, incluindo:

Até 60 (sessenta) dias para emissão da Ordem de Serviço, a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU e da entrega das Garantias de Cumprimento do Contrato;

Até 30 (trinta) dias para a elaboração do Projeto Executivo;

Até 18 (dezoito) dias para mobilização do equipamento;

Até 71 (setenta e um) dias para execução do empreendimento;

Até 15 (quinze) dias para o recebimento provisório do objeto;

Até 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo do objeto;



Eventuais supressões de prazo somente serão admitidas se comprovadas técnica e formalmente pela Contratada e **ACEITAS** pela SEP/MTPA (DOSAA e INPH/SEP) e pela Autoridade Portuária, em função de produtividade superior à prevista, sem que isso importe qualquer ônus adicional para a SEP/MTPA.

## CRONOGRAMA DO EMPRENDIMENTO

Os cronogramas físicos da obra deverão atender os prazos máximos a seguir:

**Tabela 8 - Cronograma do empreendimento**

Descrição	Dias														
	0-15	16-30	31-45	46-60	61-75	76-90	91-105	106-120	121-135	136-150	151-165	166-180	181-195	196-210	211-225
Assinatura do Contrato	■														
Ordem de Serviço				■											
Elaboração do Projeto Executivo					■	■	■								
Mobilização de equipamento para obra de dragagem							■	■							
Dragagem do canal externo, interno e bacia de evolução								■	■	■	■	■	■		
Recebimento Provisório													■	■	
Recebimento Definitivo														■	■

## GARANTIAS DE EXECUÇÃO

A vencedora da licitação deverá entregar à SEP/MTPA, em até 15 dias a assinatura do Contrato, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, contemplando até o Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de decair o direito à contratação.

Esse percentual foi estabelecido baseado no disposto no § 3º art. 56 da Lei 8.666/93, a seguir transcrito, conforme utilizado no PND I, sem que houvesse prejuízo para a Administração Pública em obras similares, optou-se nesse processo de contratação por manter o percentual de 10%, considerando ser uma obra de grande vulto:

*(...) § 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.(...)*

As exigências de qualificação econômica, financeira e técnica são necessárias e estritamente suficientes ao atendimento do interesse da Administração e não restringem a competitividade do certame.

Sendo assim, a caução inicial será ajustada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 10% (dez por cento) do valor do contrato (preços iniciais e eventuais aditivos, se houver).

A garantia e seus eventuais reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

### Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do Edital;

No caso de Carta de Fiança Bancária, essa deverá ser, a critério da contratada, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato.

Além disso, a Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada no art. 129 da Lei nº. 6.015/73, e deverá vir acompanhada de:

- cópia autenticada do estatuto social do banco;
- cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da Carta de Fiança.

### Seguro-Garantia;

No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de

Seguros Privados, e em nome da SEP/MTPA, cobrindo o risco de quebra do contrato pelo prazo da duração do contrato.

A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- a) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Contrato e do Edital.
- b) Declaração da Seguradora de que, no âmbito dos valores da apólice, se compromete a pagar pelos prejuízos causados pela Afiada, incluindo multas aplicadas pela SEP/MTPA relacionadas ao Contrato e valores decorrentes de inadimplemento contratual, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos, quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela SEP/MTPA.
- c) Declaração de que o Banco Fiador não admitirá nenhuma objeção ou oposição da Afiada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a SEP/MTPA nos termos desta Carta de Fiança.
- d) A apólice deverá conter Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.
- e) A apólice deve prever cobertura referente às multas oriundas do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador para a execução do objeto do contrato principal, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.
- f) A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade poderá ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.
- g) A apólice deve observar as circulares nºs 232/2003, 239/2004, 251/2004, 255/2004 e 256/2004 da SUSEP, conforme instruções da própria superintendência, por meio de sua Carta-Circular nº 02/2013.
- h) Para apólices com importância segurada superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice.
- i) Junto à apólice deverá ser encaminhada Certidão de Regularidade emitida pela SUSEP, comprovando a autorização da seguradora para funcionar no país.

#### **Cauções em dinheiro ou Título da Dívida Pública;**

No caso de opção por Título da Dívida Pública, deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal - CEF (inciso IV, art. 1º do Decreto-Lei nº. 1.737/79) em conta de caução vinculada à SEP/MTPA, a ser informada oportunamente, se for o caso.

A garantia prestada pela Contratada lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo dos serviços.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei nº. 8.666/93, e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência da Contratada ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à SEP/MTPA a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer a garantia do contrato.

## REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

### *Reajustamento*

Os preços poderão ser reajustados mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. O primeiro reajuste poderá ocorrer somente após o prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, mantendo-se, para reajustes subsequentes, a mesma periodicidade anual, garantindo a atualidade dos preços praticados e evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados pelo índice da Fundação Getúlio Vargas – FGV, Obras Portuárias, Dragagem.

O reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente da variação para maior ou para menor.

Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que a Contratada não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, depois de decorridos 30 dias contados a partir da data do ateste na nota fiscal.

O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = V.((Ii-Io)/Io)$$

Em que:

**R** = o valor do reajustamento procurado;

**V** = o valor contratual a ser reajustado;

**Ii** = o índice correspondente ao mês do reajuste; e

**Io** = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

### *Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro*

A garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo da Contratada conforme expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegurando a manutenção das condições efetivas da proposta.

Sempre que atendidas as condições do Contrato e atendidas às disposições do presente Termo de Referência, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Os casos omissos serão objeto de análise técnica, à luz da legislação vigente, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto, cabendo à Contratada prover todos os elementos necessários à efetiva caracterização do evento.

## DETALHAMENTO DA OPERAÇÃO

### **Serviços de Dragagem**

As áreas a serem dragadas estão indicadas nos desenhos constantes do projeto básico de Dragagem no acesso aquaviário ao Porto de Itajaí/SC.

### **Especificidades**

O objetivo da dragagem será garantir continuamente a profundidade de navegação estipulada no projeto em toda a área do empreendimento, durante o prazo de execução da obra.

No intuito de conferir o atendimento do objetivo da dragagem, a SEP/MTPA aferirá com periodicidade mensal se as profundidades de campo estão na faixa delimitada entre a profundidade de projeto e a profundidade de dragagem do canal.

Caso necessário, a periodicidade de aferição poderá ser pontualmente revista pela SEP/MTPA, a fim de resguardar o objetivo da obra de dragagem.

## Equipamento

É obrigatório que a CONTRATADA disponha de Draga Autotransportadora para executar seus serviços nas áreas do canal externo, canal interno e bacia de evolução com as seguintes características:

- Capacidade nominal da cisterna: 11.000 m<sup>3</sup>.
- Potência total instalada: 16.720 kW
- Produtividade mensal mínima: 1.722.344,19m<sup>3</sup>/mês

A contratada poderá alocar outro equipamento diferente do discriminado, ou mais de um equipamento, desde que garanta a produção mínima e os prazos máximos definidos no Projeto, de modo a permitir que se respeite o estipulado no cronograma da obra.

Além, disso as produtividades mínimas mensais são necessárias para manter a operacionalidade do acesso aquaviário do Porto de Itajaí/SC. Caso não sejam alcançadas as produtividades mínimas, fica facultado à Fiscalização solicitar a mudança de equipamento, método de operação ou recursos humanos mobilizados, culminando, inclusive, na solicitação para rescisão contratual, respeitado o disposto no presente documento.

A contratada é responsável pela permanente disponibilização dos equipamentos a serem utilizados nos serviços objeto deste processo de contratação de forma a garantir condições para dragar nas profundidades previstas, bem como possuir a capacidade de desagregação de solo definidas no Projeto.

Os equipamentos supracitados deverão estar em conformidade com as exigências do Edital e normas vigentes da Marinha do Brasil.

Todas as licenças e autorizações necessárias a serem obtidas junto à Capitania dos Portos, referentes à operação das embarcações envolvidas na execução dos serviços objeto deste processo de contratação, são de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

As embarcações a serem empregadas na realização dos serviços objeto desta contratação deverão respeitar a Norma de Tráfego, Atracação, Desatracação e Permanência de Embarcações no Porto de Itajaí/SC.

A contratada deverá manter nos locais dos serviços um profissional habilitado como representante legal e responsável direto pela execução dos serviços.

A Contratada deverá possuir Diário de Obras, conforme especificado no Item 5 – Condições Gerais.

A contratada deverá determinar de forma precisa as áreas a serem dragadas e deverá providenciar e manter, quando necessário, suficiente e adequada sinalização náutica para que um posicionamento visual do equipamento de dragagem seja possível.

A contratada deverá movimentar os sinais náuticos flutuantes sempre que necessário para os serviços de dragagem. As movimentações deverão ser autorizadas previamente pela Autoridade Marítima e Autoridade Portuária.

Para início dos serviços de dragagem, a contratada deverá dotar todos os seus equipamentos de sistema de rastreamento por satélite, em tempo real, de posicionamento do equipamento (coordenadas). Deverá prever, também, a instalação de sistema de monitoramento de início e fim de operação nos mecanismos que permitam alertar automaticamente a abertura e o fechamento dos mecanismos de descarga de material dragado.

A Contratada deverá disponibilizar à SEP/MTPA, à Autoridade Portuária e ao Órgão Ambiental, via internet, às suas expensas, durante todo o prazo do contrato, acesso ao sistema de rastreamento, por meio do qual será permitido realizar monitoramento remoto computadorizado de suas embarcações nos locais a serem dragados, no trajeto, em direção e em retorno da área de descarte e na área de descarte propriamente dita.

O sistema de rastreamento deverá contemplar, no entorno da área de descarte, uma cerca eletrônica, cujas coordenadas estarão no Projeto de Dragagem. Esse sistema deverá emitir um alerta automático por *e-mail*:

- Quando as embarcações da Contratada adentrarem o perímetro da área de descarte protegida pela cerca eletrônica;

- Quando as embarcações da Contratada saírem do perímetro da área de descarte protegida pela cerca eletrônica;
- Sempre que ocorrer a abertura da cisterna.

O sistema deverá emitir o alerta simultaneamente ao acionamento dos mecanismos de descarga do material dragado.

O citado sistema de rastreamento deverá permitir que a Fiscalização emita relatórios sobre as embarcações da contratada, contendo datas, horários e suas respectivas coordenadas.

Em hipótese alguma, as embarcações da contratada operarão sem o sistema de rastreamento de posição supracitado.

A contratada somente poderá desmobilizar seus equipamentos da área da obra com a autorização expressa e por escrito da Fiscalização da SEP/MTPA. Deslocamentos para manutenção ou abastecimento devem ser comunicados com antecedência mínima de 24h.

Para efeito de planejamento ambiental, a contratada deverá apresentar, antes do início das obras, plano de trabalho de dragagem contendo: volumes de material a dragar, locais e datas das operações (cronograma mensal de execução), equipamentos utilizados, locais e formas de disposição dos sedimentos.

A Contratada, para efeito de acompanhamento ambiental, deverá enviar para a SEP/MTPA e Autoridade Portuária, no final de cada mês, relatório de planejamento dos serviços a serem realizados no mês seguinte contendo: volumes de material dragado, volumes de material a ser dragado no próximo período, locais e datas das operações (cronograma mensal de execução), equipamentos utilizados, locais e formas de disposição dos sedimentos, além de análise de produtividade alcançada no período anterior.

A contratada, para efeito de acompanhamento ambiental, deverá enviar para a SEP/MTPA e Autoridade Portuária, no início de cada mês, relatório mensal de acompanhamento dos serviços realizados, contendo: ciclos de dragagem, volumes dragados, áreas dragadas, quadricula/quadrante de disposição utilizado, locais (coordenadas) e datas/horários dos despejos, número de viagens realizadas, períodos de paralisação do equipamento para manutenção e justificativas para quais desconformidades ocorridas no período.

Os relatórios citados deverão ser entregues em CD-R ou DVD.

A contratada deverá seguir minuciosamente os procedimentos de utilização da área de descarte oceânica estipulados pela Autoridade Portuária, prestando quaisquer esclarecimentos para a mesma sempre que houver requisição. O descumprimento dos procedimentos estabelecidos pela Autoridade Portuária para utilização da área de descarte oceânica ou o não fornecimento das informações requisitadas pela mesma sujeitará a contratada às penalidades estabelecidas em Contrato.

Consideram-se disponíveis os equipamentos que estejam em serviço ou em manutenção. A saída de equipamentos durante o período da execução da obra deverá ser comunicada à fiscalização em até 2 (duas) horas, devendo os equipamentos permanecerem a uma distância máxima de 48 (quarenta e oito) horas de navegação do local do serviço.

A manutenção em local com distância superior a 48 (quarenta e oito) horas de navegação deverá ser previamente autorizada pela fiscalização, caso em que a Contratada deverá mobilizar equipamentos com características similares para manter a prestação dos serviços, conforme Projeto Executivo.

### **Método de Execução da Obra de Dragagem**

A Contratada deverá apresentar em até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço para mobilização do equipamento, o Projeto Executivo da obra, em duas em 02 (duas) vias, com todas as páginas rubricadas e as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetistas e orçamentistas, e em meio digital (em \*DWG ou em demais extensões a ser definida pela SEP/MTPA) ao Departamento de Obras e Serviços de Acessos Aquaviários.

Ressalta-se o disposto no § 7º do Art. 8º da Lei 12462/2011: "**É vedada a realização, sem projeto executivo**, de obras e serviços de engenharia para cuja concretização tenha sido utilizado o RDC, qualquer que seja o regime adotado. (g.n.)

Segundo o § 1º do Art. 7º da Lei nº 8.666/93 relata que: "*A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela*

*Administração”.*

Desta forma, a contratada poderá executar o projeto executivo ao longo da execução do empreendimento, no qual deverá apresentar detalhamento adequado de suas etapas, de modo a exaurir todas as cogitações abstratas e genéricas atinentes à obra, permitindo uma atividade de plena execução do referido objeto.

Nesse projeto executivo deverá ser definidos os marcos contratuais, sejam eles intermediários ou finais.

O Projeto Executivo de Dragagem a ser elaborado pela Contratada deverá ser suficiente à execução das obras previstas e estar de acordo com as normas pertinentes, garantindo respeito às condicionantes ambientais, segurança da navegação e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

### **PROJETO EXECUTIVO**

O desenvolvimento do Projeto Executivo de Dragagem deverá seguir, no mínimo, o roteiro seguinte:

- **INTRODUÇÃO**
  - Detalhar a metodologia executiva incluindo o cumprimento dos marcos contratuais e observando os prazos limites previstos no contrato.
  - Descrever, sucintamente, a metodologia e os propósitos pretendidos.
  - Relatar quais estudos existentes e adicionais subsidiaram as conclusões/soluções adotadas no Projeto Executivo.
  - Caracterizar o(s) local(ais) do(s) serviço(s), detalhando a geometria do canal.
  - Apresentar, em anexo, Carta Náutica contendo a representação clara das áreas de interesse dos serviços, as áreas de dragagem e de despejo.
  - Apresentar, em anexo, o plano de seccionamento proposto.
  - Apresentar, em anexo, planta de integração de dados, com levantamento hidrográfico atualizado, circundada pela linha de costa aproximada com a representação dos acidentes geográficos e pontos característicos, se existirem. Deverão ser apresentadas informações adicionais que bem caracterizem os serviços a serem realizados, como: projeto geométrico, caracterização dos trechos/áreas e indicação do seccionamento adotado.
  - Definir e justificar os equipamentos a serem empregados.
  - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto.
- **OPERAÇÃO**
  - Detalhar as características operacionais dos equipamentos a serem empregados.
  - Descrever e avaliar os procedimentos, ciclos, produções e/ou demais eventos que explicitem a produção esperada com as operações descritas.
  - Demonstrativo dos períodos de execução cronológica dos marcos contratuais.
  - Caracterização da execução dos serviços e das interferências que os serviços ocasionarão no porto (perímetro de isolamento, “janelas” de operação etc.).
  - O Plano de Ataque deverá conter a programação de dragagem dos berços, horas de serviço, horas de liberação, trechos a serem dragados e toda a estratégia de ataque da Contratada para dragagem das áreas que demandem liberação por parte da Autoridade Portuária, levantamento hidrográficos: LH-Pré, LH-pós e LH para aferição dos marcos contratuais, caminho crítico do projeto
- **CRONOGRAMAS**
  - Cronograma físico anual detalhado, evidenciando as áreas sensíveis que demandarão planejamento específico da Autoridade Portuária para liberação, tais como píeres, cais, bacias, fundeios etc.
- **ORÇAMENTO**
  - Critérios e Parâmetros Gerais Adotados
  - Volume de Dragagem

- Equipamentos
- Custos Indiretos
- Preços unitários
- Planilha do BDI (aberta e detalhada)
- Planilhas dos Encargos Sociais (aberta e detalhada conforme link apresentado pela Caixa Econômica Federal ([http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/SINAPI\\_Encargos\\_Sociais\\_ABRIL\\_2015\\_v2.pdf](http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/SINAPI_Encargos_Sociais_ABRIL_2015_v2.pdf)))
- AS BUILT
  - Ao final da obra, a Contratada deverá entregar o projeto as built de dragagem e sinalização náutica em 02 (duas) vias, com todas as páginas rubricadas e as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetistas e orçamentistas, e em meio digital (em \*DWG ou em demais extensões a ser definida pela SEP/MTPA) ao Departamento de Obras e Serviços.

Os modelos de documentos a serem adaptados serão fornecidos pela Fiscalização.

O Plano de Ataque deverá descrever todas as atividades a ser executada na obra as quais serão discutidas na 1ª reunião técnica após a Assinatura do Contrato, a ser marcada pela Fiscalização. Qualquer alteração realizada no Projeto Executivo, incluindo o Plano de Ataque, deverá ser apresentada e encaminhada a SEP/MTPA com no mínimo 15 dias de antecedência.

A Contratada somente poderá iniciar a execução das obras mediante autorização por escrito da SEP/MTPA, denominada Ordem de Serviço - OS.

As Ordens de Serviço, para atingir os marcos contratuais, definidos quando da aprovação do Plano de Ataque pela SEP/MTPA, serão emitidas respeitando os interesses da Administração e da Autoridade Portuária.

As Áreas/trechos e seções indicadas no Projeto deverão ser dragados de forma contínua até atingir a profundidade e demais condições estabelecidas no marco contratual em execução.

Antes do início da dragagem, será realizado pela SEP/MTPA ou agente por ela designado, levantamento batimétrico pré-dragagem (LH-pré), em toda a área de trabalho, com ecobatímetro multifeixe, dentro dos critérios estabelecidos pela Marinha do Brasil, a fim de aferir o volume de assoreamento ocorrido na fase de contratação.

A partir dos dados obtidos por meio do LH-pré, a Contratada deverá entregar à SEP/MTPA, em meio digital, caso seja necessário, nova versão de Plano de Ataque e de cronograma físico-financeiro, baseado nos volumes reais a serem dragados e com os correspondentes valores a serem pagos nos marcos intermediários. A partir dessa entrega, o INPH/SEP/MTPA deverá analisar, solicitar revisão, se e quando for o caso e, posteriormente, fornecer a aprovação dos Projeto Executivo.

Estão contidas no escopo da dragagem todas as operações necessárias à remoção dos solos prevista no Projeto e seu transporte para disposição final, além das operações necessárias à remoção de obstáculos simples como poitas, âncoras, corrente, dentre outros, que sejam encontrados na área a dragar. Deverão ser utilizados os processos habituais (utilização do equipamento de dragagem, amarração com mergulhador e arrasto com uso de rebocador, uso de "grabs" apropriados etc.) ou outros meios propostos pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.

No caso específico, qual seja assoreamento proveniente de fortes chuvas no Porto de Itajaí serão medidos e pagos apenas os materiais especificados no Projeto de Dragagem do INPH.

Quando a dragagem da área/trechos ou seções autorizadas estiver próxima de atingir a profundidade dos marcos contratuais, a Contratada deverá informar à Fiscalização com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência da data estimada para o final da dragagem, permitindo que a Fiscalização programe o respectivo levantamento batimétrico.

O levantamento batimétrico pós-dragagem (LH-pós), a ser realizado pela SEP/MTPA ou agente por ela designado, no final da execução de cada trecho/área, será utilizado para:

1. Verificar a conformidade da execução dos mesmos em relação ao perfil estabelecido no Projeto.
2. Verificar:
  - a) os marcos contratuais atingidos, para efeito de pagamento;
  - b) os volumes dragados indevidamente - e que, portanto, não serão considerados para efeito de pagamento.
3. Expor as justificativas para essas descon siderações.

4. Aceitar, ou não, a execução da obra como concluída.

Ao final da obra, todas as áreas/trecho deverão estar na profundidade de dragagem estabelecida como marco final no Projeto, bem como os taludes indicados, incluindo a dragagem do volume assoreado no período de realização da obra.

Durante a execução da obra, a Fiscalização realizará periodicamente levantamentos batimétricos de verificação nos locais de execução do objeto deste processo de contratação.

Os levantamentos batimétricos de acompanhamento de profundidades, realizados pela Contratada, são de sua responsabilidade, às suas expensas, e todas deverão ser entregues a equipe de Fiscalização, por meio do Relatório Mensal, a ser encaminhado à SEP/MTPA até o 5º dia útil do mês seguinte ou quando solicitado pela Fiscalização.

Administração Portuária poderá interromper temporariamente a execução no trecho antes de atingida a profundidade requerida na Ordem de Serviço, em virtude da necessidade de operação do porto, devendo a Contratada informar imediatamente à Fiscalização.

As interrupções de serviços devido às condições do tempo, de mar ou tráfego de navios deverão constar do Diário de Obras e não serão consideradas como paralisações.

As interrupções de serviço de responsabilidade da Contratada deverão ser devidamente justificadas, podendo dar causa à rescisão de contrato as paralisações superiores a 20 (vinte) dias, sem justificativa.

A Contratada deverá cumprir as instruções, recomendações e determinações do Órgão Ambiental apresentadas no licenciamento ambiental, em particular, nos programas de gestão ambiental e controle da dragagem, e no plano de disposição marinha de material dragado.

O descarte em áreas não autorizadas é expressamente proibido, bem como a retirada de material em área não autorizada, ficando a Contratada sujeita às penalidades impostas pelos órgãos ambientais competentes, além daquelas previstas em contrato.

A Contratada deverá tomar todas as providências de ordem legal, em especial as que contemplam a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios – MARPOL, NORMANS, NBR 10.004 e a Lei nº 9.966/00, no tocante aos resíduos gerados pelas embarcações e àqueles recolhidos durante o processo de dragagem.

Esses resíduos deverão, de acordo com suas categorias, ser devidamente separados, acondicionados e receber a adequada destinação e disposição final, sendo obrigação da Contratada apresentar à Fiscalização a documentação pertinente, tanto no tocante aos aspectos ambientais quanto aos de segurança.

A Contratada deverá seguir estritamente as resoluções ambientais da Autoridade Portuária, em especial aquelas voltadas para a retirada de resíduos, execução de pintura ou reparos e abastecimento de combustível e água.

A Contratada deverá seguir as normas vigentes da Marinha do Brasil, além da MARPOL, no tocante ao tratamento de efluentes gerados a bordo.

A Contratada deverá elaborar e manter sob seu domínio planilha de controle de quantidade de resíduos gerados e recolhidos, discriminados por classe, que deverá ser apresentada, quando solicitada, a órgãos competentes.

A contratada é obrigada a corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **GENERALIDADES**

A Contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta.

A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar, ressalvados os casos previstos na alínea “d” do Inciso I do art.65 da Lei 8.666/93.

No caso de ocorrência de objetos estranhos a calha do canal de navegação que a Contratada não julgue possível remover imediatamente, esta deverá:

- Delimitar e sinalizar a área em que os objetos foram identificados;
- Notificar a Fiscalização no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para verificação da natureza e das características do objeto, especialmente sobre a possibilidade de remoção pela Contratada;



- Retornar ao local e remover o objeto, na hipótese de a fiscalização concluir por esta possibilidade técnica, observando prazos e condições definidas pela Fiscalização.

Não caberá revisão de valores ou reequilíbrio econômico financeiro para os objetos estranhos a calha de navegação, descritos acima

## LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS

### Critérios para os Levantamentos Hidrográficos para Medição dos Serviços

A medição dos serviços executados será efetuada pela SEP/MTPA ou por agente por ela designada por meio de levantamentos batimétricos e obedecerá, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos na NORMAN-25 e normas internacionais consagradas, em especial:

- A Contratada, a Fiscalização e a SEP/MTPA, ou agente por ela designado, farão a calibragem (*patch test*) em conjunto do ecobatímetro multifeixe a ser utilizado na obra.
- Os levantamentos batimétricos pré-dragagem (LH-pré) e intermediários deverão atingir, no máximo, a imprecisão de levantamento "Ordem Especial" (S-44) e serão realizados com multifeixe.
- A redução das sondagens deverá ser realizada por meio da ocupação de estação maregráfica definida pela DHN para a região.
- Os levantamentos batimétricos com multifeixe devem ser executados com superposição de 100%.
- Durante a execução do levantamento hidrográfico, a executora promoverá total e irrestrito acesso aos dados brutos e editados à Fiscalização e à Contratada. O acompanhamento dos serviços também será facultado à Contratada através de cabo com saída dupla, de tal forma que permita cópia dos arquivos brutos, sem tratamento.
- O ecobatímetro multifeixe utilizado deverá operar com frequência acima de 200KHz.
- O levantamento batimétrico pós-dragagem (LH-pós) servirá de base a todas as medições de trabalhos, inclusive tolerâncias executadas.

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de **multa moratória** de 1% (um por cento) por mês de atraso injustificado sobre o valor do contrato.

A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- Multa compensatória diária**, incidente por dia e por ocorrência, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação a seguir:

**Tabela 9 - Grau X Valor Da Multa**

GRAU	MULTA
01	0,01% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato
02	0,02% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato
03	0,03% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato

**Tabela 10 - Relação Ocorrência x Grau**

<b>GRAU</b>	<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ainda que não previstos nesta tabela de multas (por item e por ocorrência)
01	Não cumprir o cronograma de dragagem, adiando a data prevista de conclusão da etapa informada no Projeto Executivo de Dragagem
01	Deixar de zelar pelas instalações da Autoridade Portuária, da SEP/MTPA ou de terceiros (por ocorrência)
01	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC (por profissional)
02	Manter profissionais sem qualificação exigida para executar os serviços contratados ou deixar de fazer substituição, quando exigido pela Fiscalização (por profissional)
02	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização (por serviço)
02	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da Fiscalização (por ocorrência)
03	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais

- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEP/MTPA** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- e) Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desse processo de contratação sem motivo justificado;
  - praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
  - der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 9.784, de 1999, e Portaria nº 247/SEP/PR, de 5 de agosto de 2014, que instituiu o procedimento para apuração de descumprimento de obrigações – PADO.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o eventual dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou, ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**ANEXO II****PROJETO BÁSICO**

Os documentos que integram este **Anexo II – Projeto Básico** estão disponibilizados em arquivo específico no sítio da **SEP/MTPA** [www.portosdobrasil.gov.br](http://www.portosdobrasil.gov.br), link correspondente a este Edital.

## ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO DA SEP/MTPA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mobilização de equipamento para obra de dragagem	evento	1	11.590.069,75	11.590.069,75
2	Dragagem do canal externo, interno e bacia de evolução	m <sup>3</sup>	3.517.516	11,22	39.466.523,92
3	Desmobilização de equipamento para obra de dragagem	evento	1	10.295.845,30	10.295.845,30
4	Assoreamento	dias	71	79.923,29	5.679.224,15
				<b>TOTAL</b>	<b>67.031.663,12</b>

## ANEXO IV

**MINUTA DE PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO****Nome da Empresa ou das Consorciadas**

À  
Comissão Especial de Licitação de ...  
**RDC ELETRÔNICO SEP nº 02/2016**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços de ....., pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos e condições previstos no Edital, conforme Planilha Orçamentária anexa (Informar valor com duas casas decimais), tendo como mês-base do orçamento o mês de Setembro de 2015.

O percentual de desconto ofertado na licitação foi de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento).

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SEP/MTPA.

Na execução dos serviços, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da SEP/MTPA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data de abertura da licitação (**o prazo não poderá ser inferior a 150 dias**).

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx%, Encargos Sociais de ...xx,xx%.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, inclusive quanto à natureza e extensão dos riscos a serem assumidos no CONTRATO e que tais riscos foram levados em consideração na formulação de nossa proposta e registramos nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e todos os seus Anexos.

**Local e data**

***Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio***

**Nome, Cargo e nº da identidade**

## ANEXO V

**MINUTA DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Mobilização de equipamento para obra de dragagem	evento	1		
2	Dragagem do canal externo, interno e bacia de evolução	m <sup>3</sup>	3.517.516		
3	Desmobilização de equipamento para obra de dragagem	evento	1		
4	Assoreamento	dias	71		
				<b>TOTAL</b>	

Local e data

*Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio*

Nome, Cargo e nº da identidade

## ANEXO VI

**MINUTA DE PLANILHAS ANALÍTICAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) E DE ENCARGOS SOCIAIS**

<b>DRAGAGEM PORTO DE ITAJAÍ</b>		
Data base:		
<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b>		
<b>Taxa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
TAC	Taxa de rateio da Administração Central;	
TS	Taxa de Seguros;	
TR	Taxa de Riscos e Imprevistos;	
TG	Taxa de Garantias;	
TDF	Taxa de Despesas Financeiras;	
TL	Taxa de Lucro/Remuneração;	
ISS	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;	
COFINS	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta;	
PIS	Programa de Integração Social; e	
CPRB	Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social	
<b>TOTAL</b>		
<p>Nota - Na SEP/MTPA, o BDI é regulado pelo Parecer nº 003/2014 - GABSIP/INPH/SEP/PR que aprova a metodologia de cálculo do Benefício de Despesas Indiretas e a aplicação de taxas referências para o PND II.</p>		

Local e data

*Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio*

Nome, Cargo e nº da identidade

**ANEXO VI – Continuação**

<b>DRAGAGEM PORTO DE ITAJAÍ</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>

**Planilhas dos Encargos Sociais (aberta e detalhada conforme link apresentado pela Caixa Econômica Federal)**

**Link SINAPI:**

[http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/SINAPI\\_Encargos\\_Sociais\\_ABRIL\\_2015\\_v2.pdf](http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/SINAPI_Encargos_Sociais_ABRIL_2015_v2.pdf)

**Local e data**

***Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio***

**Nome, Cargo e nº da identidade**



## ANEXO VII

**MINUTA DE CRONOGRAMA FÍSICO**

Descrição	Dias														
	0-15	16-30	31-45	46-60	61-75	76-90	91-105	106-120	121-135	136-150	151-165	166-180	181-195	196-210	211-225
Assinatura do Contrato	◆														
Ordem de Serviço				◆											
Elaboração do Projeto Executivo															
Mobilização de equipamento para obra de dragagem															
Dragagem do canal externo, interno e bacia de evolução															
Recebimento Provisório															
Recebimento Definitivo															

Local e data

*Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio*

Nome, Cargo e nº da identidade

## ANEXO VIII

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO****I – DAS PARTES**

- a) ....., pessoa jurídica de direito privado, com endereço na ....., nº ..... -  
 ..... - UF, CNPJ/MF nº ....., neste ato representada, na forma de seus Estatutos  
 Sociais, por seu ....., (naturalidade), (estado civil), (CPF/MF), residente e domiciliado  
 ....., aqui referida como .....
- b)....., pessoa jurídica de direito privado, com endereço na ....., nº ..... -  
 ..... - UF, CNPJ/MF nº ....., neste ato representada, na forma de seus Estatutos  
 Sociais, por seu ....., (naturalidade), (estado civil), (CPF/MF), residente e domiciliado  
 ....., doravante denominada simplesmente .....
- c)....., pessoa jurídica de direito privado, com endereço na ....., nº ..... -.....  
 - UF, CNPJ/MF nº ....., neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por  
 seu ....., (naturalidade), (estado civil), (CPF/MF), residente e domiciliado  
 ....., doravante denominada simplesmente .....; empresas aqui  
 também referidas, em conjunto e/ou individualmente, como “PARTE” ou “PARTES”, conforme o  
 caso.

Considerando que a Secretaria de Portos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – SEP/MTPA promove o processo licitatório **RDC ELETRÔNICO SEP nº 02/2016**, objetivando a\_\_\_\_\_;

Considerando que o Edital de RDC em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas tem interesse em participar do processo licitatório RDC ELETRÔNICO SEP nº 02/2016 em consórcio formado por elas;

Tem entre si pactuado, nos termos do disposto no art. 51 do Decreto nº 7.581/2011, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do **RDC ELETRÔNICO SEP nº 02/2016**, promovido pela SEP/MTPA, em todas as suas etapas, apresentando proposta e documentos de habilitação, e, caso o CONSÓRCIO seja declarado vencedor, a firmar CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos da legislação em vigor, inclusive a Lei nº 6.404/1976 e o Decreto nº 7.581/2011, para, posteriormente, assinar o respectivo CONTRATO decorrente da licitação, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO**

A participação de cada consorciada na execução do objeto do Contrato fica definida conforme abaixo:

Empresa: a)..... %  
 Empresa: b)..... %  
 (...)  
 Empresa: n)..... %

**Parágrafo Único** - As consorciadas terão as seguintes obrigações, responsabilidades e prestações especificadas, como segue:

- Obrigações da Empresa a)
- Obrigações da Empresa b)
- (...)
- Obrigações da Empresa n)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO**

A empresa .....fica designada como empresa líder do CONSÓRCIO, com poderes para representar as demais consorciadas junto à SEP/MTPA em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a licitação em apreço ou com o contrato dela decorrente.

Observação: Em atendimento ao disposto no art. 51, § 2º do Decreto nº 7.581/2011, no caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a uma empresa brasileira.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE**

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste processo licitatório.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, perante a SEP/MTPA, por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato, se for o caso.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE**

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem autorização expressa da SEP/MTPA, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do CONSÓRCIO, até o recebimento definitivo do objeto contratado, exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída de acordo com o disposto na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO**

Caso o CONSÓRCIO venha a ser declarado vencedor do certame, obrigam-se as PARTES a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para conclusão das obras, serviços e fornecimentos, objetos da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital RDC ELETRÔNICO SEP nº 02/2016 e todos os termos deste COMPROMISSO.

### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação do objeto da licitação **RDC ELETRÔNICO SEP nº 02/2016** a outro concorrente ou no caso de

anulação/revogação da licitação;  
- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a **Cláusula Oitava**, que substituirá este Termo para os fins de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO**

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação adotará como endereço o da LÍDER, situado à ..... , nº....., ..... , Estado (CEP .....).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o foro da \_\_\_\_\_, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

.....de ..... de .....

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

## ANEXO IX

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**

## PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

**RDC ELETRÔNICO SEP nº 02/2016**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos à SEP/MTPA, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da SEP/MTPA em relação aos citados serviços:

1 – A SEP/MTPA poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A SEP/MTPA poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A SEP/MTPA poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SEP/MTPA não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da SEP/MTPA:

1 - O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA SEP/MTPA; e

2 - Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados da SEP/MTPA ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

**Local e data**

***Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio***

**Nome, Cargo e nº da identidade**

## ANEXO X

**MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

À  
SECRETARIA DE PORTOS  
Ref.: RDC ELETRÔNICO SEP nº 02/2016

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

**Local e data**

***Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio***

**Nome, Cargo e nº da identidade**

## ANEXO XI

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

À  
SECRETARIA DE PORTOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO - RDC ELETRÔNICO SEP nº 02/2016**

[Empresa] \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não lhe foi imposta pena de interdição temporária de direito, a que se refere o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, e nem sanção administrativa restritiva de direito, conforme previsto no artigo 72, inciso XI, c/c o Parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.

**Local e data*****Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio*****Nome, Cargo e nº da identidade**

## ANEXO XII

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

À  
SECRETARIA DE PORTOS  
Ref.: RDC ELETRÔNICO SEP nº 02/2016

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

*Local e data*

*Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio*

Nome, Cargo e nº da identidade



## ANEXO XIII

**CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO  
(MINUTA PARA O CASO DE ESCOLHA DA MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA)**

## PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

À SECRETARIA DE PORTOS/PR

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede ..... CNPJ/MF nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a SECRETARIA DE PORTOS/PR com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº ..., em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma ..... com sede ....., CNPJ/MF nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a XX% (percentual exigido no subitem **23.1 do Edital**) do valor total da avença constante da proposta vencedora da licitação **RDC ELETRÔNICO SEP nº 02/2016**. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a SECRETARIA DE PORTOS/PR.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a SEP/MTPA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses corridos. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à SECRETARIA DE PORTOS/PR.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da SECRETARIA DE PORTOS se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, desde que tais despesas adicionadas às demais obrigações garantidas não impliquem no pagamento de indenização superior a R\$ xxxx (valor por extenso), correspondente ao valor total da garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), ..... de ..... de 20....

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

## ANEXO XIV

**MINUTA DE OPÇÃO PELA CONSULTA DA HABILITAÇÃO PELO SISTEMA DE  
CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF E DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À  
SECRETARIA DE PORTOS  
Ref.: RDC ELETRÔNICO SEP nº 02/2016

[Empresa]\_\_\_\_\_, neste ato representada por [nome do responsável ou representante legal] \_\_\_\_\_, abaixo assinado, DECLARA que a verificação da sua habilitação parcial será realizada por consulta *on line* ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que após o seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Serviços Gerais - SICAF não subsistem fatos supervenientes que a impeçam de participar da presente licitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

***Local e data***

***Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio***  
**Nome, Cargo e nº da identidade**

## ANEXO XV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**

À  
SECRETARIA DE PORTOS  
Ref.: RDC ELETRÔNICO SEP nº 02/2016

[Empresa] \_\_\_\_\_, neste ato representada por [nome do responsável ou representante legal] \_\_\_\_\_, abaixo assinado, DECLARA:

- I. que disponibilizará o(s) equipamento(s) necessário(s) conforme abaixo listado(s), de modo a permitir a execução dos serviços da presente licitação, dentro do prazo máximo definido;
- II. que tem conhecimento que propostas cujas especificações de equipamentos mostrem-se comprovadamente incompatíveis serão desclassificadas; e
- III. que qualquer inverdade manifestada nesta Declaração, que venha a ser constatada em qualquer etapa, será motivo de desclassificação ou anulação do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis.

Lista de equipamentos mínimos (Lei 8.666/93, art. 30, §6º):

---

---

---

---

**Local e data**

**Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio**

**Nome, Cargo e nº da identidade**

## ANEXO XVI

**QUADRO – RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA					
NOME DO PROFISSIONAL	CPF	FORMAÇÃO / CONSELHO DE CLASSE	ASSINATURA DO PROFISSIONAL	CÓDIGOS	
				VINCULAÇÃO (I)	REGIME (II)
<b>CÓDIGOS</b>					
Vinculação (I)		Regime (II)			
1 – Acionista		I – Tempo Integral com dedicação exclusiva			
2 – Sócio		II – Tempo Integral			
3 – Empregado CLT		III – Tempo Parcial			
4 – Autônomo		IV – Outros (especificar)			
5 – Compromisso Futuro					
6 - Diretor					
Data	Nome da Empresa		Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações		

Relacionar os serviços executados pelos profissionais

## ANEXO XVII

**MINUTA DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (visita não obrigatória)**

Ao  
Presidente da Comissão de Licitação  
.....

**Ref.: Edital de Licitação SEP nº 02/2016**

A [Autoridade Portuária] \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por [nome do representante], abaixo assinado, ATESTA que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ representante da [Empresa] \_\_\_\_\_, visitou nesta data o local dos serviços objeto da licitação em epígrafe, tomando conhecimento da Licença de Instalação Instalação IN020796 e Licença Prévia IN0204321 (**Anexo XX**), de todas as suas particularidades e características ambientais, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar a sua execução, bem como de locais de pedreiras, canteiros de obras, embarcadouro e ponto de atracação existentes, conhecendo, assim, eventuais dificuldades e nível de complexidade para a execução dos serviços.

Local e Data

Assinatura do representante da Administração do Porto  
Nome, Cargo e Nº da Identidade

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio  
Nome, Cargo e Nº da Identidade

## ANEXO XVIII

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA**

Ao  
Presidente da Comissão de Licitação  
.....

**Ref.: Edital de Licitação SEP nº 02/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, nos termos do Acórdão nº 409/2006 – TCU – Plenário, declina do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital sob comento e declara ter conhecimento integral das condições do local das obras, sob pena de inabilitação.

Declara ainda, ter ciência de que a **SEP/MTPA** fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições da execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio  
Nome, Cargo e Nº da Identidade

## ANEXO XIX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 00045.004190/2015-11

CONTRATO SEP/MTPA Nº XXXX/2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA DE DRAGAGEM POR RESULTADO NO ACESSO AQUAVIÁRIO DO PORTO DE ITAJAÍ-SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PORTOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, E A EMPRESA XXXX

A UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE PORTOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL – SEP/MTPA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.855.874/0001-32**, com sede na SCN, Quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala “C”, Sala 1.403, CEP 70714-900, Brasília - DF, neste ato representada pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – SEP/MTPA, Senhor (nome, estado civil, profissão e cargo da autoridade), portador da cédula de identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxx, com domicílio necessário na sede da SEP/MTPA, nomeado pelo Decreto xxxxxx, de xxxx, publicado em xxx no DOU, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com sede à ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, o Senhor ..., estado civil..., profissão....., nacionalidade, portador da cédula de identidade RG nº ..., inscrito no CPF/MF nº ..., residente e domiciliado na rua XXX, município de XXX/UF; tendo em vista o contido no processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx, referente ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Edital RDC Eletrônico SEP nº 02/2016, homologado em xx/xx/xxxx, firmam o presente **CONTRATO**, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas na Lei nº 12.462/2011, na Lei nº 8.666/1993, quando expressamente autorizado pelo primeiro diploma legal, no Decreto nº 7.581/2011, às regras estabelecidas no EDITAL de que é decorrente e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES**

1.1 Para os fins do presente CONTRATO, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, os termos e expressões grafados terão os seguintes significados:

- 1.1.1. **Área/Trecho** - segmentos operativos indicados no projeto, definidos de acordo com as características das áreas a serem dragadas e equipamentos utilizados para realização deste serviço, de forma a obter o seccionamento dos canais interno e externo e agrupamento de berços.
- 1.1.2. **BDI** - Benefícios e Despesas Indiretas. Corresponde às despesas indiretas associadas à prestação do serviço. Na SEP/MTPA, o BDI é regulado pelo Parecer nº 003/2014 - GABSIP/INPH/SEP/PR que aprova a metodologia de cálculo do Benefício de Despesas Indiretas e a aplicação de taxas referências para o PND II.
- 1.1.3. **Contratada** - Empresa ou consórcio que executará os serviços técnicos especializados, vencedora do certame licitatório;
- 1.1.4. **Contratante** - A União, por intermédio da Secretaria de Portos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – SEP/MTPA, órgão integrante da Administração Pública Federal, que contratará a empresa especializada para a prestação dos serviços contidos no objeto do presente documento;
- 1.1.5. **DHN** - Diretoria de Hidrografia e Navegação.

- 1.1.6. **DOU** - Diário Oficial da União.
- 1.1.7. **Equipamento disponível** - É aquele que está mobilizado no local do empreendimento e à disposição para execução dos serviços durante todo o período de duração do contrato, excetuando-se os períodos necessários a abastecimento de combustível e víveres.
- 1.1.8. **FAIXA “A” e “B”** - Faixa de dragagem com limites de profundidades definidas na Tabela 3 – Profundidades a serem alcançadas.
- 1.1.9. **Feriado** (ref. levantamento hidrográfico) - Termo utilizado por profissionais especializados em levantamentos hidrográficos para designar ausência de informação na área sondada, causada por obstrução ou imperícia do timoneiro.
- 1.1.10. **Fiscalização** - Equipe nomeada por ato do titular da SEP/MTPA que representará a SEP/MTPA perante a CONTRATADA e a quem esta última irá se reportar, que será exercida por servidores da SEP/MTPA e empregados da Autoridade Portuária. As competências da Fiscalização serão regulamentadas pela Portaria nº 188, de 09 de junho de 2014.
- 1.1.11. **INPH** (Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias) - Unidade de pesquisa vinculada a SEP/MTPA, responsável por promover e realizar estudos, pesquisas e projetos técnico-científicos na área da infraestrutura portuária e hidráulica marítima, fluvial e lacustre, conforme política definida para o setor portuário e aquaviário; e pela avaliação técnica dos produtos a serem elaborados durante a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- 1.1.12. **ISSQN** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza. Tem como fato gerador a prestação de serviços descritos na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e é recolhido no município no qual o serviço foi prestado.
- 1.1.13. **Marcos** - Profundidades de dragagem contratadas, incluindo taludes, definidas nos Projetos Básico e Executivo, determinando as cotas a serem alcançadas e medidas, conforme ilustrado na Figura 2.
- 1.1.14. **Marcos intermediários** - Profundidades de dragagem, entre as cotas de projeto e a cota de dragagem, estabelecidas nos Projetos Básico e Executivo, de modo a possibilitar a remuneração mensal do contrato (Figura 2).
- 1.1.15. **Marcos Finais** - Cotas de dragagem, ou seja, profundidades finais definidas no Projetos Básico e Executivo, incluindo taludes, de modo ao atingimento do objeto.
- 1.1.16. **Ordem de Serviço (OS)** - Documento a ser expedido pela SEP/MTPA com o fim específico de autorizar a CONTRATADA a iniciar a tarefa específica relacionada aos serviços contratados, em conformidade com os Projetos Básico e Executivo elaborados pela CONTRATADA.
- 1.1.17. **Plano de Ataque** - Plano definido no Projeto Executivo com a programação de dragagem do canal de acesso, da bacia de evolução, dos berços e demais áreas previstas no presente documento.
- 1.1.18. **Projeto Básico** - Conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores ou realizados pela CONTRATADA, que assegurem a viabilidade técnica e operacional e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Nesta fase, torna-se essencial identificar e executar os estudos adicionais que, a critério e a expensas da própria CONTRATADA, ainda sejam considerados necessários.
- 1.1.19. **Projeto Executivo** - Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra de acordo com as normas pertinentes, oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outras eventualmente aplicáveis.
- 1.1.20. **Profundidade de Dragagem** - Profundidade definida conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da *Permanent International Association of Navigation Congresses* – PIANC, considera a profundidade de projeto e adiciona folgas adicionais para garantia da cota de projeto, conforme Figuras 1 e 2.
- 1.1.21. **Profundidade de Projeto** - Profundidade definida conforme ABNT e normas da PIANC, considerando o navio de projeto e as folgas necessárias para garantia da navegação e segurança da embarcação, conforme Figuras 1 e 2.



- 1.1.22. **Proposta** - Ato irrevogável e irretroatável praticado pela CONTRATADA no âmbito do processo licitatório de que trata o Edital.
- 1.1.23. **Recebimento definitivo da obra** - Recebimento da obra, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 1.1.24. **Recebimento provisório da obra** - Recebimento da obra pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 dias da comunicação escrita do contratado, desde que sejam rigorosamente seguidos os procedimentos elencados no item 13.1.3 - Método de Execução da Obra de Dragagem constante deste Termo de Referência.
- 1.1.25. **Relatório Mensal** – Documento que deverá conter todas as informações detalhadas referentes aos serviços contratados. Exemplo: equipamento de controle da draga – “computador de bordo”, incluindo, mas não restrito: número de viagens, volume de material transportado por viagem, tipo de material, consumo de combustível e lubrificantes, volume da mistura na cisterna, peso do material seco, distância da área de despejo, área dragada – localização, quadrícula de despejo, paralisações (justificativas), densidade da mistura do material, tempo de navegação (vazia, de dragagem - com um ou dois tubos, manobra), tempo de despejo, tempo de cada ciclo das dragas, volumes acumulados, pesos acumulados, volume dragado in situ, porcentagem de empolamento, horas efetivas trabalhadas ao dia, velocidades de transporte, juntamente com os levantamentos hidrográficos e cópia do Diário de Obras.
- 1.1.26. **Subárea/Subtrecho** - Segmento operativo indicado pela CONTRATADA no Projeto Básico ou Executivo por meio do seccionamento das áreas/trechos a serem dragadas.
- 1.1.27. **Termo de Referência (TR)** - Conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela SEP/MPA com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o empreendimento e a metodologia relativos a uma determinada obra ou serviço a ser executado.
- 1.1.28. **Tolerância** – É a margem de segurança contada a partir da profundidade de projeto, calculada a partir das imprecisões das sondagens, assoreamentos, precisão dos tipos de dragas e condições ambientais do local de dragagem que venha a interferir no funcionamento dos equipamentos. Tem o objetivo de assegurar a quantidade mínima de material dragado sem que haja aumento no custo unitário de dragagem devido a dificuldades de operação dentro da margem da tolerância (*Dredging - A Handbook for Enginners* 2a Ed., RN Bray, AD Bates & JM Land). (Faixa “A”)
- 1.1.29. **Tolerância de dragagem** - É a margem de segurança correspondente à Faixa “A” das Figuras 1 e 2.
- 1.1.30. **Polígono de Disposição Oceânica (PDO)** - área oceânica de descarte dos sedimentos dragados. Para esta obra são dispostos duas áreas de bota-fora, sendo elas apresentadas na tabela a seguir em coordenadas UTM:

**Tabela 1 – Coordenadas UTM das áreas de descarte**

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
Área de despejo Norte – Navegantes		
A	738403,2	7024227,9
B	740059,4	7024196,4
C	738374	7022358,5
D	740024,6	7022329
Área de despejo Sul – Brava		
A	738306	7018687
B	739953,5	7018655,6
C	738263	7016840,2
D	739918,2	7016808,7

1.2 A utilização das definições constantes do presente documento, no plural ou no singular, no masculino ou no feminino, em caixa alta ou baixa, não altera o significado a elas atribuído.

1.3 A execução das obras/serviços do presente CONTRATO será fiscalizada por servidores da SEP/MTPA e empregados da Autoridade Portuária.

1.4 A análise, emissão de parecer técnico de APROVAÇÃO e fiscalização do Projeto Executivo será realizada pelo INPH/SEP/MTPA, em consonância com o Departamento de Obras e Serviços de Acessos Aquaviários – DOSAA da SEP e a Autoridade Portuária.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços relativos à Execução da Obra de Engenharia de Dragagem por Resultado no acesso aquaviário do Porto de Itajaí-SC e demais serviços e operações necessárias e suficientes à entrega das obras, previstas no PND II, conforme o Projeto Básico de dragagem, Anexo II do Edital, e especificações constantes do Documento nº I deste contrato.

**Tabela 2- Especificação dos serviços contratados**

	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
Projeto	Projeto Executivo
Mobilização	Mobilização de equipamento para dragagem
Dragagem nos acessos aquaviários	Dragagem – Canal Externo
	Dragagem – Canal Interno
	Dragagem – Bacia de Evolução
Desmobilização	Desmobilização de equipamento para dragagem

2.2. Os serviços objeto deste CONTRATO serão executados pelo regime de empreitada por Preço Unitário.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto da dragagem será cumprido quando a totalidade das áreas alcançar profundidades de soleira dentro da faixa “A”, demonstrado por meio da apresentação de levantamento hidrográfico devidamente aprovado pela Autoridade Marítima.

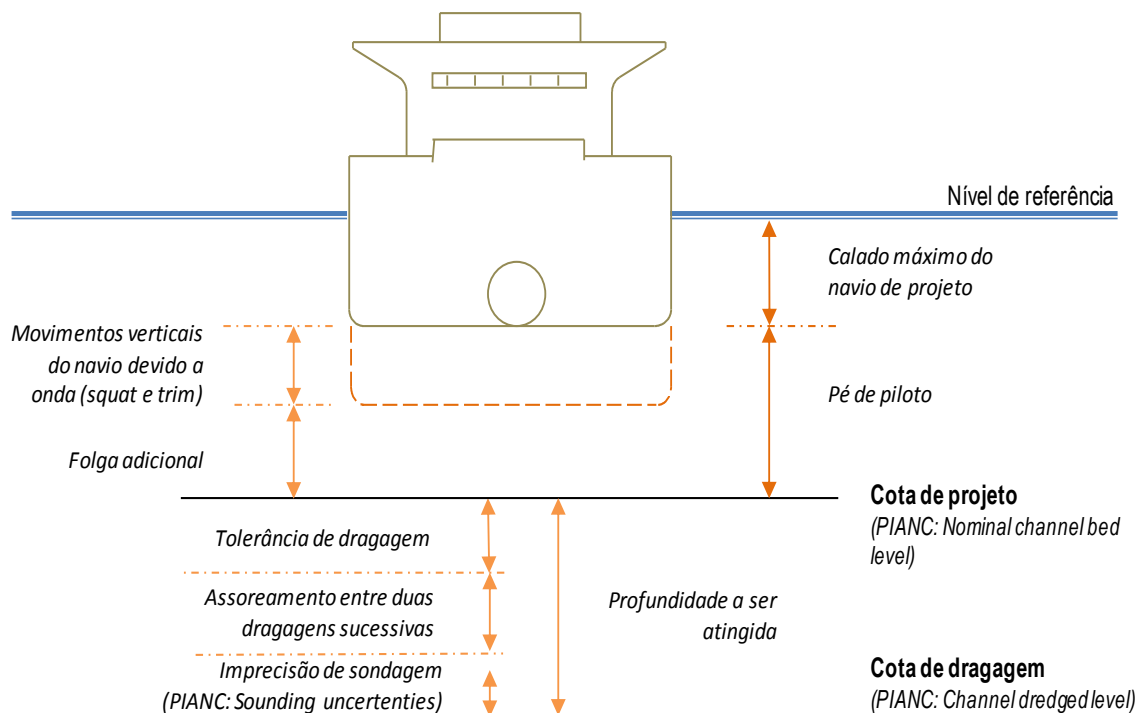
3.2 O marco final do objeto será a cota superior da faixa “A”, incluindo os taludes indicados no projeto de dragagem, conforme especificado e demonstrado nas tabelas e figuras abaixo. Para apuração dos referidos marcos contratuais, serão aceitas profundidades maiores do que a cota de projeto de cada área, e os volumes excedentes dentro da faixa “A”, serão remunerados. Volumes dragados além da faixa “A” não serão remunerados.

3.3 Para a execução dos taludes, será exigido percentual mínimo de execução de 95%, em todos os trechos e áreas. Volumes não dragados no talude serão descontados na medição do marco contratual final da área.

3.4 Para os trechos que apresentarem afloramentos rochosos, deverá ser realizado, quando da elaboração do projeto executivo, levantamento sísmico, de maneira a definir as cotas limites de profundidade de dragagem. Nesses locais, a CONTRATADA deverá definir a cota máxima que poderá ser atingida, considerando a cota do afloramento rochoso e a segurança dos equipamentos e pessoal. Caso a CONTRATADA verifique que os taludes previstos no projeto de Dragagem não são estáveis, deverá apresentar proposta alternativa para aprovação da Fiscalização. Excepcionalmente, caso seja concedido o ACEITE, a CONTRATADA deverá executar os trabalhos com a inclinação proposta, ficando, no entanto, responsável pela sua estabilidade.

3.5 Na hipótese de a Profundidade de Projeto de um berço ser alterada, não será imputada à CONTRATADA a realização de dragagem de aprofundamento para a nova Profundidade de Projeto.

**Figura 1 – Desenho Esquemático das Profundidades (sem escala)**



3.6 A CONTRATADA deverá atingir, em cada área/trecho, a profundidade especificada na tabela “Profundidades a serem alcançadas”, a qual corresponde ao marco final, conforme demonstrado a seguir:

**Figura 2 – Especificação das profundidades nas faixas**



**Tabela 3 – Profundidades a serem alcançadas**

ÁREA	Extensão da área (m)	Prof. de Dragagem* (m)	FAIXA "A" (m)	FAIXA "B" Prof. de Projeto (m)
Canal Externo	4.696,02	14,50	de < 14,0 até 14,50	< 14,00
Canal Interno	3.159,84	14,50	de < 14,0 até 14,50	< 14,00
Bacia de Evolução	1.007,72	14,50	de < 14,0 até 14,50	< 14,00

3.7 Fazem parte do escopo do objeto contratado as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, ficando a CONTRATADA obrigada a atender, também, ao disposto nos Documentos integrantes deste contrato.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAIS

4.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias, contados de sua assinatura, incluindo:

- Até 60 (sessenta) dias para emissão da Ordem de Serviço, a contar da publicação do extrato do contrato no DOU e da entrega das Garantias de Cumprimento do Contrato;
- Até 30 (trinta) dias para a elaboração do Projeto Executivo;
- Até 18 (dezoito) dias para mobilização do equipamento;
- Até 71 (setenta e um) dias para execução do empreendimento;
- Até 15 (quinze) dias para o recebimento provisório do objeto;
- Até 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo do objeto;

4.2 O prazo máximo de execução do objeto é de 119 (cento e dezenove) dias, a partir da expedição da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

4.3 A expedição da ORDEM DE SERVIÇO inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial da União e a entrega da Garantia contratual.

4.4 Serão aceitas eventuais supressões de prazo, somente admitidas se comprovadas técnica e formalmente pela CONTRATADA, e aceitas pela SEP/MTPA (DOSAA e INPH/SEP) e pela Autoridade Portuária, em função de ter havido produtividade superior à prevista, sem que isso importe qualquer ônus para a SEP/MTPA.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1 O objeto deste CONTRATO engloba as seguintes obras/serviços e preços, dispostos na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mobilização de equipamento (s) para obra de dragagem	evento	1		
2	Dragagem do canal externo, interno e bacia de evolução	m³	3.517.516		
3	Desmobilização de equipamento (s) para obra de dragagem	evento	1		
4	Assoreamento	dias	71		
				<b>TOTAL</b>	

5.2 Nos preços da tabela acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, custos financeiros, lucros, bonificações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.3 Os volumes informados na tabela constante do **item 5.1** são apenas indicativos, sendo os montantes efetivos definidos a partir do Levantamento Hidrográfico Prévio.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1 Os preços do Contrato poderão ser reajustados mediante expressa e fundamentada manifestação da CONTRATADA, nos termos e condições estabelecidos neste Contrato e no Edital da Licitação que o originou. O primeiro reajuste poderá ocorrer somente após o prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, mantendo-se para os reajustes subsequentes, a mesma periodicidade anual, garantindo a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação econômico-financeira, originalmente estabelecida.

6.2 Os reajustes serão realizados com base no índice da Fundação Getúlio Vargas – FGV, Obras Portuárias, Dragagem;

6.3 O reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente da variação para maior ou para menor.

6.4 Não se admitirá como encargos financeiros: juros, despesas bancárias e ônus semelhantes. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados monetariamente, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com redação dada pelo art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, depois de decorridos 30 dias contados a partir da data do ateste na nota fiscal.

6.5 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = V * (( \underline{li - lo} ) / lo)$$

Em que:

R = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

li = o índice correspondente ao mês do reajuste;

lo = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

6.6 O mês-base do orçamento referencial é Setembro de 2015.

6.7 A garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo da CONTRATADA conforme expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegurando a manutenção das condições efetivas da proposta.

6.8 Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e atendidas às disposições do Documento nº I, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

6.9 Os casos omissos serão objeto de análise técnica, à luz da legislação vigente, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto, cabendo à CONTRATADA prover todos os elementos necessários à efetiva caracterização do evento.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos da Dragagem, após sua devida conclusão, estão condicionados à aprovação, pela Fiscalização, da execução dos marcos contratuais (intermediários e finais), após os levantamentos hidrográficos, acompanhado pelo fiscal operacional e/ou do contrato, conforme especificado no item referente ao “Detalhamento da Operação”, constante deste Termo de Referência, especificamente no subitem “Método de Execução da Obra de Dragagem”.

7.2 Os volumes removidos na faixa "A", serão pagos em m<sup>3</sup>, conforme sua realização, os quais serão medidos e calculados por área.

7.3 Para mobilização e desmobilização, o pagamento máximo será o valor apresentado na tabela constante do **item 5.1**, sendo considerado mobilização quando comprovadamente este equipamento estiver à disposição e desmobilização quando a dispensa deste equipamento for expressamente autorizada pela Fiscalização.

7.4 O CONTRATADA poderá utilizar outro equipamento, ou até mesmo mais de um equipamento, desde que atenda a produtividade mínima exigida, e concomitantemente, cumpra o prazo de execução da obra previsto no Projeto e discriminado ao longo do Termo de Referência.

7.5 Ao emitir cada Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá detalhar os serviços prestados, vinculando-os à(s) respectiva(s) Ordem(s) de Serviço.

7.6 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores devidos ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal corrigida. Em cada medição poderá ser feita a dedução relativa a multas contratuais eventualmente incorridas e regularmente comunicadas à CONTRATADA.

7.7 No processo de medição, deverá constar a alíquota real de ISSQN adotada pelo respectivo município.

7.8 A SEP/MTPA pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os insumos, transportes, impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.9 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA, da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Edital.

7.10 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação da CONTRATADA, essa será formalmente comunicada, para que apresente sua contraposição. Caso a CONTRATADA não regularize sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

7.11 A CONTRATADA deverá atingir, em cada área/trecho, a profundidade especificada nas tabelas constantes da Cláusula Terceira – Da Descrição dos Serviços, incluindo os taludes indicados no projeto de dragagem.

7.12 As áreas/trechos poderão ser subdivididas em subáreas/subtrechos, desde que essas alterações tenham sido propostas no Projeto Executivo e tenham obtido o respectivo ACEITE da SEP/MTPA.

7.13 Para medição dos serviços, serão adotados os marcos contratuais intermediários propostos pela CONTRATADA na apresentação do Plano de Ataque e ACEITOS pela SEP/MTPA e as profundidades de dragagem, conforme figuras e Tabelas constantes da Cláusula Terceira – Da Descrição dos Serviços, as quais corresponderão ao marco final por área/trecho.

7.14 O Plano de Ataque, conforme Cláusula Primeira – Disposições Iniciais, é parte integrante do Projeto Executivo elaborado pela CONTRATADA para execução da obra. Este projeto executivo deverá ser elaborado no prazo de 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço para mobilização de

equipamento.

7.15 Os marcos, a serem sugeridos pela CONTRATADA, serão determinados após os levantamentos hidrográficos iniciais, acompanhados pelo fiscal operacional e/ou do contrato, conforme especificado no item referente ao Detalhamento da Operação, constante do Termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO, especificamente no subitem Método de Execução da Obra de Dragagem.

7.16 Para fins de dimensionamento de Marcos Contratuais, os assoreamentos durante a execução dos serviços de dragagem já estão incorporados aos volumes.

7.17 A aferição da execução plena dos marcos contratuais será constatada quando a batimetria do trecho indicar que a cota alcançada é igual ou mais profunda que a cota superior estabelecida na Faixa "A", conforme especificado na tabela "*Profundidades a serem alcançadas*" deste CONTRATO.

7.18 Recomenda-se que o dimensionamento dos marcos intermediários seja elaborado de modo a possibilitar realização de levantamento hidrográfico em 01 (um) dia.

7.19 A medição de cada serviço está condicionada à aprovação, pela Fiscalização, do relatório mensal de execução dos serviços, elaborado e encaminhado pela CONTRATADA. Assim, as medições somente serão processadas se a elas estiverem anexados o referido relatório, cópia do Diário de Obras relativo ao período correspondente à medição e os levantamentos hidrográficos pertinentes.

7.20 Itens como mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos não implicam medição em separado.

7.21 Para efeito de pagamento na dragagem, não serão pagos volumes dragados ou desagregados além dos limites definidos na profundidade de dragagem – Faixa "A".

7.22 Para fins de pagamento, não haverá flexibilidade quanto ao atingimento do marco contratual e da profundidade de dragagem – Faixa "A" – na soleira da área a ser dragada, independente da sua localização ou da quantidade de pontos não conformes, para fins de pagamento.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO AFRETAMENTO**

8.1 A obra será executada no Porto de Itajaí, no estado de Santa Catarina, e obedecerá as disposições deste CONTRATO e dos Documentos que o compõem.

8.2 A execução contratual obedecerá ao cronograma físico com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

8.3 É obrigatório que a CONTRATADA disponha de Draga Autotransportadora para executar seus serviços nas áreas do canal externo, canal interno e bacia de evolução com as seguintes características:

Capacidade nominal da cisterna: 11.000 m<sup>3</sup>.

Potência total instalada: 16.720 kW

Produtividade mensal mínima: 1.722.344,19 m<sup>3</sup>/mês

8.4 A CONTRATADA definirá, por sua conta e risco, a quantidade, a dimensão e as características operacionais dos equipamentos a serem efetivamente empregados, bem como a metodologia e procedimentos para a execução do Contrato nos prazos definidos no cronograma do Projeto Básico, desde que mantenha a produtividade mínima especificada, de modo a garantir a operacionalidade do acesso aquaviário do porto, além do calado dos berços de atracação.

8.5 Os demais detalhes da operação de dragagem constam do DOCUMENTO I deste contrato e Projeto Básico aprovado pela CONTRATANTE.

8.6 Havendo interesse da CONTRATADA em afretar embarcação para utilizar na execução dos serviços, deverão ser garantidas as seguintes condições:

- 8.6.1 O afretamento deverá ser comunicado formalmente pela CONTRATADA à Fiscalização previamente ao início dos serviços. Cópia do contrato de afretamento deverá ser anexada à comunicação;
- 8.6.2 A CONTRATADA é a única responsável pelo afretamento do equipamento, assumindo todas as penalidades impostas no contrato;
- 8.6.3 O contrato de afretamento com terceiros deverá seguir rigorosamente as mesmas condições estabelecidas no CONTRATO celebrado entre a CONTRATADA e a SEP/MTPA;
- 8.6.4 O equipamento afretado não poderá ser mobilizado e desmobilizado sem anuência formal da Fiscalização;
- 8.6.5 Caso haja necessidade de substituição dos equipamentos utilizados no decorrer da execução da obra por outros equipamentos, com a finalidade de agregar novas tecnologias mais produtivas, o ônus decorrente dessa substituição será de responsabilidade da CONTRATADA.

## 9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar o objeto contratado descrito na **subcláusula 2.1** conforme prazo, condições, especificações, metas e marcos estabelecidos neste CONTRATO.
- 9.2 Atender às especificações técnicas e condições estabelecidas no CONTRATO, no EDITAL e Anexos, bem como às especificações e demais elementos técnicos constantes no PROJETO EXECUTIVO aceito.
- 9.3 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e das obras, tais como:
  - 9.3.1 Salários;
  - 9.3.2 Seguros de acidente;
  - 9.3.3 Taxas, impostos e contribuições;
  - 9.3.4 Indenizações;
  - 9.3.5 Vales-refeição;
  - 9.3.6 Vales-transporte;
  - 9.3.7 Fornecimento de EPI a todos os empregados da CONTRATADA e da subcontratada, quando exigido pela legislação de regência;
  - 9.3.8 Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 9.4 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Autoridade Portuária, independente de qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 9.5 Manter seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Autoridade Portuária.
- 9.6 Responder pelos danos causados diretamente à SEP/MTPA ou a terceiros quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela SEP/MTPA.
- 9.7 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SEP/MTPA ou da Autoridade Portuária, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra.



- 9.8 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados na realização da obra e serviços contratados.
- 9.9 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas.
- 9.10 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA, logo que deles se aperceba, formular comunicação escrita à FISCALIZAÇÃO e adotar, de imediato, as providências necessárias à sua regularização, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- 9.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do vício, defeito ou incorreção pela CONTRATADA, ou no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- 9.12 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, a fim de evitar qualquer tipo de acidente.
- 9.13 Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.
- 9.14 Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais.
- 9.15 Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles que SEP/MTPA formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo executados os serviços relacionados com o objeto, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços e da obra.
- 9.16 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto da Licitação para os servidores da SEP/MTPA e dos órgãos de controle interno e externo.
- 9.17 Fornecer, preencher e assinar regularmente o Diário de Obra.
- 9.18 Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, qualquer anormalidade na execução das obras ou serviços e prestar-lhe os esclarecimentos pertinentes.
- 9.19 Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio.
- 9.20 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização e pelos atrasos acarretados. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados.
- 9.21 Indicar preposto para representá-la sempre que for necessário, a ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do CONTRATO.
- 9.22 Providenciar, após a assinatura do CONTRATO, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via do documento correspondente à Fiscalização.
- 9.23 Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART relativa aos serviços a serem realizados, apresentando-a à Fiscalização quando solicitado.
- 9.24 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o adequado andamento dos trabalhos.

- 9.25 Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.
- 9.26 Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 9.27 Caberá à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:
- 9.27.1 Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 9.27.2 Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
- 9.27.3 Cumprir as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 9.27.4 Apresentar folha de pagamento individualizada da obra, destacando o pessoal administrativo e os alocados no canteiro, vencida até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura para cobrança dos serviços prestados;
- 9.27.5 Apresentar cópias das Guias da Previdência Social – GPSs quitadas, as quais também deverão ser emitidas destacando-se o pessoal da obra e o pessoal administrativo, vencidas até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura para cobrança dos serviços prestados;
- 9.28 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não há vínculo empregatício entre seus empregados e a União;
- 9.29 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento de materiais e da execução de obras ou serviços objetos deste contrato.
- 9.30 Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais, decorrentes deste CONTRATO ou do processo licitatório que o originou ou a estes vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- 9.31 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e empresariais resultantes da adjudicação do objeto da licitação de que decorre este contrato.
- 9.32 Cumprir as demais obrigações técnicas e ambientais exigidas no Termo de Referência.
- 9.33 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.
- 9.34 Vedar a execução dos serviços por empregados que possuam vínculo de parentesco com agente público em exercício na SEP/MTPA, inclusive ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.
- 9.35 Para início das obras de dragagem objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá dotar todos os seus equipamentos de sistema de rastreamento por satélite, em tempo real, de posicionamento do equipamento (coordenadas). Deverá ser prevista a instalação de sistema de monitoramento de início e fim de operação nos mecanismos que permitam alertar automaticamente a abertura e o fechamento dos mecanismos de descarga de material dragado. O sistema deverá emitir o alerta simultaneamente ao acionamento dos mecanismos de descarga do material dragado.

9.35.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar à SEP/MTPA, à Autoridade Portuária e ao Órgão Ambiental, via internet, a suas expensas, durante todo o prazo do contrato, acesso ao sistema de rastreamento, por meio do qual será permitido realizar monitoramento remoto computadorizado de suas embarcações nos locais a serem dragados, no trajeto em direção e em retorno da área de descarte, bem como na área de descarte propriamente dita.

9.35.2 O sistema de rastreamento deverá contemplar no entorno da área de descarte uma cerca eletrônica, cujas coordenadas estarão no Projeto Executivo de Dragagem. Quando as embarcações da CONTRATADA adentrarem no perímetro da área de descarte protegida pela cerca eletrônica, o sistema de rastreamento deverá emitir automaticamente alerta por e-mail, bem como quando abrir as cisternas.

9.35.3 O sistema de rastreamento deverá permitir que a FISCALIZAÇÃO emita relatórios sobre as embarcações da CONTRATADA, contendo datas, horários e suas respectivas coordenadas.

9.36 Apresentar à Autoridade Portuária o seu Plano de Ataque, no prazo de 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

9.37 Comunicar à fiscalização, logo que deles se aperceba, quaisquer erros ou omissões que existam nos projetos e nos demais documentos que regem a contratação e execução das obras e serviços e adotar, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

9.38 A CONTRATADA, ao propor qualquer alteração nos projetos, deverá apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação, incluindo memórias de cálculo ou nota descritiva e explicativa da solução proposta, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos além de, se for caso disso, desenhos e cálculos justificativos.

9.39 Todos os dados oceanográficos gerados durante a execução dos serviços deverão ser disponibilizados mensalmente à CONTRATANTE e arquivados nos padrões do World Oceanographic Datacenter, para futura incorporação ao Banco Nacional de Dados Portuários – BNDPort, mantido pela SEP/MTPA.

9.40 Os serviços e obras a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste caderno;
- b) às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) às normas da Marinha do Brasil; e
- d) às normas internacionais consagradas.

9.41 Caso alguma das normas vigentes à época da contratação seja substituída ou revogada, a CONTRATADA deverá adaptar a execução do objeto à norma que a substituir.

§1º A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SEP/MTPA, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia total e expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEP/MTPA.

§2º O responsável técnico pelas obras ou serviços a serem executados deverá manter vínculo formal com a CONTRATADA, podendo o CONTRATANTE solicitar documentos que o comprove, a qualquer momento.

### **Sustentabilidade Ambiental**

9.42 Em conformidade com o estabelecido no art. 4º da Lei nº 12.462/2011, deverão ser obedecidas as condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como os pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, e as normas pertinentes à atividade de dragagem, incluindo, mas não se limitando a:

- 9.42.1 Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas"; e
- 9.42.2 Resolução CONAMA nº 454/2012 – “Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob a jurisdição nacional”
- 9.43 Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, alterada pela IN nº 06, de 23/12/2013 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:
- 9.43.1 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
- 9.43.2 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- 9.43.3 Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
- 9.43.3.1 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- 9.43.3.2 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 9.43.3.3 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 9.43.3.4 Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- 9.43.3.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 9.43.3.6 Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- 9.43.4 Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- 9.43.5 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 9.43.6 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 9.43.7 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- 9.43.7.1 Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- 9.43.7.2 Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

9.43.7.3 Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

9.44 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.44.1 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;

9.44.2 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

9.44.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

9.45 Não são permitidas, à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

9.45.1 Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

9.45.2 Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

9.45.3 Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

9.46 A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

9.47 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

9.48 Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- 9.48.1 Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- 9.48.2 A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- 9.48.2.1 Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
- 9.49 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão:
- 9.49.1 Utilizar, preferencialmente, combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;
- 9.49.2 Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- 9.49.3 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002 e legislação correlata; e
- 9.49.4 Ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, e legislação correlata.
- 9.50 A CONTRATADA deverá utilizar nas embarcações mobilizadas para utilização no projeto, sempre que técnica e economicamente possível, combustível HFO com índice de enxofre < 4,5%.
- 9.51 A CONTRATADA deverá apresentar antes do início da obra, contemplando cenários com derramamento de óleo, plano de emergência em caso de acidentes, a fim de atender o objeto contratual.
- 9.52 A CONTRATADA deverá estar inscrita no Cadastro Técnico Federal (CTF), enquadrada no item: Dragagem e Derrocamento em corpos d’água, conforme Instruções Normativas 07/2011 e 06/2013 do Ibama.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra.
- 10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.
- 10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO por um representante formalmente designado pela SEP/MTPA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.4 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CONTRATANTE ou com as especificações constantes do EDITAL.

10.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução das obras ou serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.6 Efetuar os pagamentos devidos pelas obras ou serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do CONTRATO.

10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes às normas internas da CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.8 Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do CONTRATO.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste CONTRATO, entregará comprovante de garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 O atraso na entrega da garantia superior a 15 (quinze) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

11.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, não poderá ser inferior à vigência do CONTRATO – contemplando até a emissão do termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

11.3 A Garantia de Execução do Contrato poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Carta de Fiança Bancária;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública.

11.4 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do CONTRATO, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

11.5 No caso de **Carta de Fiança Bancária**, esta deverá ser prestada por um banco localizado no Brasil.

11.6 Na Carta de Fiança Bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.7 A carta de fiança bancária deverá vir acompanhada de (i) cópia autenticada do estatuto social do banco; (ii) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; (iii) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e (iv) reconhecimento de firmas constantes da carta de fiança.

11.8 No caso da opção pelo **Seguro-Garantia**, deverá haver a entrega da competente apólice emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da SEP/MTPA, cobrindo o risco de quebra do contrato.

11.8.1 A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade seja passível de ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados;

- 11.8.2 A apólice deverá observar as circulares nº. 232/2003, 239/2004, 251/2004, 255/2004 e 256/2004 da SUSEP, conforme instruções da própria superintendência, por meio de sua Carta-Circular n. 02/2013;
- 11.8.3 Para apólices com importância segurada superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice;
- 11.8.4 Junto à apólice deverá ser encaminhada Certidão de Regularidade, emitida pela SUSEP comprovando a autorização da seguradora para funcionar no país.
- 11.9 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:
- 11.9.1 Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do CONTRATO e do EDITAL;
- 11.9.2 Declaração da Seguradora de que, no âmbito dos valores da apólice, compromete-se a pagar os prejuízos causados pela tomadora, bem como as multas aplicadas pela CONTRATANTE relacionadas ao Contrato e valores decorrentes de inadimplemento contratual, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento, pela Seguradora, da notificação escrita encaminhada pela SEP/MTPA;
- 11.9.3 Declaração de que a Seguradora não admitirá nenhuma objeção ou oposição da tomadora ou por ela invocada para o fim de escusar-se do cumprimento das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE nos termos da Apólice;
- 11.9.4 A apólice deverá conter Cobertura Adicional relativa a Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- 11.10 No caso de opção pela **caução em Títulos da Dívida Pública**, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, contendo informações sobre a exequibilidade, valor, taxa de atualização e prazo e condições de resgate.
- 11.11 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº. 8.666/1993 e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com a subcontratada pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência da CONTRATADA ou da subcontratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à União a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.
- 11.12 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que tiver sido notificada.
- 11.13 Após a execução do CONTRATO, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA e realizado o Recebimento Definitivo da totalidade dos serviços, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.
- 11.14 A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do CONTRATO, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.
- 11.15 As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a SEP/MTPA como Segurada e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de CONTRATO ou Termo Aditivo a que se vincula.
- 11.16 Em caso de **caução prestada em dinheiro**, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Inciso IV, art. 1º do Decreto-Lei nº. 1.737/79), em conta de caução vinculada à SEP/MTPA, a ser informada oportunamente, se for o caso, incidindo, tão somente, a atualização monetária equivalente ao índice de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.



11.17 Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do CONTRATO, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela SEP/MTPA.

11.18 A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, em decorrência de rescisão unilateral do CONTRATO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no CONTRATO.

11.19 É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

11.20 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração do valor do contrato.

11.21 Quando se tratar de consórcio, a garantia será apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, à qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação das obras ou serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação das obras e dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1 Após tal inspeção, será lavrado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão do objeto pela CONTRATADA, Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços envolvidos na execução do CONTRATO.

12.3.1 Na hipótese de o Recebimento Definitivo a que se refere o item anterior não ser lavrado dentro do prazo fixado, este reputar-se-á realizado, desde que comunicado à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo (Lei nº 8.666/1993, art. 73, § 4º).

12.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União – LOA 2016, Programa de Trabalho nº XXXXXXXXXXXXX – Dragagem de xxxxxxxx – Região xxxx, Unidade Gestora XXXX; Fonte de Recursos XXXX; Elementos de Despesa XX, Plano Interno XXXX, relativo ao exercício de 20XX, no valor de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxx).

13.2 Caso a vigência do CONTRATO ultrapasse o exercício financeiro, as despesas para o exercício subsequente condicionam-se à inclusão na LOA 20XX e correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

14.2 Caberá à FISCALIZAÇÃO verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos em conformidade com o CONTRATO e com os documentos que o integram. Os casos não previstos neste Contrato e seus Documentos serão definidos pela Fiscalização para manter o padrão de qualidade dos serviços.

14.3 Deverá ser designado como representante da CONTRATANTE profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços.

14.4 Para o cumprimento dessas atribuições, a CONTRATANTE poderá contratar empresa ou profissionais autônomos para assessorá-la.

14.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.6 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, as obras ou serviços executados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o presente CONTRATO.

14.7 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, na impossibilidade, justificadas por escrito.

14.8 Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente da SEP/MTPA quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de recomendação para aplicação de multa, com a indicação do seu valor.

14.9 A CONTRATANTE ou o agente por ela designado poderá fazer exigências à CONTRATADA sempre que julgar necessário para a proteção da integridade física dos seus empregados e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

14.10 A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusões de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

14.11 Ao final da obra, uma via do Diário da Obra pertencerá à CONTRATANTE.

14.12 A CONTRATADA abrirá, a partir do início das obras ou serviços, livro denominado Diário de Ocorrências, cujo preenchimento e guarda ficará a cargo da CONTRATADA em campo durante os serviços, e, posteriormente, no escritório da CONTRATADA. Todas as instruções da Fiscalização e as solicitações e reivindicações da CONTRATADA serão registradas no Diário de Ocorrências.

14.13 A CONTRATADA deverá equipar seu escritório e equipe de campo permitindo ampla comunicação com a CONTRATANTE e informando seu endereço de correio eletrônico.

14.14 Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

14.15 A CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação para facilitar o acompanhamento e a execução do Contrato, podendo a CONTRATANTE convocar, para esse fim, tantas reuniões quantas forem necessárias.

14.16 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que o referido profissional não atenda à qualificação exigida, demonstre não possuir competência técnica necessária, prejudique o desenvolvimento dos trabalhos ou, ainda, falte com urbanidade e civilidade.

14.17 As reuniões, a serem realizadas conforme agenda preestabelecida e registradas em ata, objetivarão discutir problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- a) A CONTRATADA fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;
- b) A Fiscalização comunicará à CONTRATADA as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo nela estabelecido; e
- c) As reuniões serão realizadas nas cidades de Brasília ou Rio de Janeiro, a critério da SEP/MTPA, e seus custos deverão estar previstos no valor total deste CONTRATO.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de multa moratória de 1% (um por cento) por mês de atraso injustificado sobre o valor do contrato.

16.1.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o CONTRATO e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2 A inexecução total ou parcial do CONTRATO, ou o descumprimento de qualquer dos deveres assumidos, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa compensatória diária**, incidente por dia e por ocorrência, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação a seguir:

**Tabela 4 – Grau X Valor da Multa**

GRAU	MULTA
01	0,01% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato
02	0,02% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato
03	0,03% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato

**Tabela 5 – Relação Ocorrência X Grau**

GRAU	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL e de seus anexos, ainda que não previstos nesta tabela de multas (por item e por ocorrência)
01	Não cumprir o cronograma de dragagem, adiando a data prevista de conclusão da etapa informada no Projeto Executivo de Dragagem
01	Deixar de zelar pelas instalações da Autoridade Portuária, da SEP/MTPA ou de terceiros (por ocorrência)
01	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC (por profissional)
02	Manter profissionais sem qualificação exigida para executar os serviços contratados ou deixar de fazer substituição, quando exigido pela Fiscalização (por profissional)
02	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização (por serviço)
02	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da Fiscalização (por ocorrência)
03	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais

- c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEP/MTPA pelo prazo de até dois anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- d) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

16.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos dispositivos acima listados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 8.666/1993, nº 9.784, de 1999, e Portaria nº 247/SEP/PR, de 5 de agosto de 2014, que instituiu o procedimento para apuração de descumprimento de obrigações – PADO.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MEDIDAS CAUTELARES**

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1 São motivos para a rescisão do presente CONTRATO, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- f) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no CONTRATO;
- g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- m) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
- r) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; e
- s) o atraso na entrega da garantia superior a 15 (quinze) dias.

18.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **subitens “a” a “l” e “q” e “r”** desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

18.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos **subitens “l” a “q” da subcláusula 19.1**, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

18.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais diplomas legais e normativos aplicáveis.

## **20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

20.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função da execução do contrato. Nenhum dado, seja obtido diretamente nos levantamentos ou por qualquer outro meio, pode ser levado ao conhecimento de qualquer pessoa estranha, salvo com prévia autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de sujeição às sanções previstas neste CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas na legislação administrativa, civil e penal.

20.2 A assinatura do CONTRATO implica a aceitação plena das condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital que originou o presente instrumento e do qual é parte integrante.

20.3 Caso alguma das normas vigentes à época da contratação seja substituída ou revogada, a CONTRATADA deverá adaptar a execução do objeto à norma que a substituir.

20.4 Os valores salariais propostos pela CONTRATADA deverão coincidir com os efetivamente pagos a título de remuneração dos empregados alocados na execução do objeto do contrato e sujeitam-se à conferência pela Fiscalização.

20.5 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade subsidiária ou solidária por parte da SEP/MTPA.

20.6 A CONTRATADA ficará responsável por lavrar atas expeditas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados no projeto. Cópia deverá ser encaminhada, em até 2 (dois) dias úteis à Fiscalização, para aprovação e deverá fazer parte do relatório mensal.

20.7 As normas de segurança constantes do Edital e Anexos que originaram o presente instrumento não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais federais, estaduais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência na execução das obras ou serviços.

20.8 A CONTRATADA deverá adotar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução das obras ou serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização e à legislação pertinente, além de evitar danos ou incômodos às pessoas e propriedades privadas ou públicas.

20.9 A CONTRATADA deverá manter profissional(ais) para garantir, ao longo da vigência de todo o Contrato, a realização de adequado gerenciamento ambiental do empreendimento.

20.10 A CONTRATADA deverá adotar todas as providências para garantir a segurança dos empregados, colaboradores e demais envolvidos no acompanhamento das obras ou serviços, garantindo, inclusive a salubridade e ergonomia dos ambientes e equipamentos.

## 21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 São parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

21.2 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília (DF),

**Xxxxxx Xxxxxxxx**  
Ministro de Estado Chefe da  
Secretaria de Portos/PR

**Xxxxx Xxxxxxxx Xxxxxxxx**  
Representante Legal  
Xxxxxx Xxxx Ltda.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº  
Identidade nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº  
Identidade nº



**DOCUMENTO Nº I do Contrato Nº XXX/ANO****DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL, ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ORIENTAÇÕES**

Quando da formalização do contrato, este Documento será preenchido com as disposições do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital, no que se refere aos assuntos em destaque.

## DOCUMENTO Nº II do Contrato nº XXX/ANO

## QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

## TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: Execução da Obra de Engenharia de Dragagem por Resultado no Acesso Aquaviário do Porto de Itajaí-SC	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS
RAZAO SOCIAL DO LICITANTE:	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Manifestamos nossa concordância em participar da equipe técnica responsável pela execução dos serviços objeto do contrato em referência, nas atividades e níveis definidos, comprometendo-nos a estar disponíveis no período proposto.

Cientes:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Técnico

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Técnico

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Técnico

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Técnico

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA /CNPJ

(CARIMBO E ASSINATURA DOS REPRESENTANTES LEGAIS)

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.